

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 22. Incluem-se entre os bens da União:

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.649 INDIVIDUAL ERALDO TINOCO
VOTAÇÃO EM SEPARADO DO ART. 22, SEUS INCISOS E
PARAGRAFOS DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
DE SISTEMATIZAÇÃO.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 21. Incluem-se entre os bens da União:

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, às fortificações e construções militares, às vias de comunicação e à preservação ambiental;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental por ela definidas em lei;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituam limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, as terras marginais e as praias fluviais;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituam limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, as terras marginais e as praias fluviais;

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DA SISTEMATIZAÇÃO:

EMENDA: 2P00106-E HENRIQUE CORDOVA PARECER: PELA REJEIÇÃO PDS
Suprimam-se do inciso II, do Artigo 22, do Projeto de Constituição, as palavras "as terras marginais" entre a vírgula e "e as praias fluviais".

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as marítimas, excluídas as já ocupadas pelos Estados e Municípios;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

III - as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as marítimas, excluídas as já ocupadas pelos Estados e Municípios;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00521-7

PARECER: PELA REJEIÇÃO

CLÁUDIO ÁVILA PFL

Emenda modificativa

Disposto emendado: inciso III do art. 22

Dê-se ao inciso III do art. 22 a seguinte redação:

III - as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países e as marítimas, excluídas as litorâneas já integradas ao patrimônio dos Estados, dos Municípios ou dos particulares;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - os recursos naturais da plataforma continental;

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00018-5

PARECER: PELA APROVAÇÃO

DIONÍSIO HAGE PFL

Dê-se ao texto do inciso IV do Art. 22 do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:

"Art. 22. Incluem-se entre os bens da União:

"Art. 22. Incluem-se entre os bens da União:

IV - os recursos naturais da plataforma continental e da Zona Econômica Exclusiva;"

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 05 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - o mar territorial;

PROJETO DO CENTRÃO:

V - o mar territorial;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 06 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VI - os terrenos de marinha e seus acréscidos;

PROJETO DO CENTRÃO:

VI - os terrenos de marinha e seus acréscidos;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01042-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO

KOYU IHA PMDE

Dê-se ao inciso VI do art. 22 a seguinte redação:

Art. 22 -
VI - Todo terreno de marinha e seus acréscidos que estejam habitados e recebam benfeitorias de terceiros, ficará isento do

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

pagamento das taxas de laudêmio, ocupação e foro.

EMENDA: 2P01995-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

GASTONE RIGHI PTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dispositivo emendado: Artigo 22, item VI.

Substitua-se a redação do inciso VI do art. 22 por:

Art. 22 -

VII - os terrenos de marinha "considerados como interesse para segurança nacional, constituindo-se os demais patrimônios dos municípios".

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 07 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VII - os recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 520 INDIVIDUAL JOSÉ FOGAÇA
ART. 22, INCISOS VII E IX, INCLUINDO MATERIA
CORRELATA DO ART. 205, VII E IX.

DESTAQUE Nº: 1.232 INDIVIDUAL FERNANDO SANTANA
APROVAÇÃO DO INCISO VII DO ART. 22 DO PROJETO DE
CONSTITUIÇÃO.

DESTAQUE Nº: 1.471 INDIVIDUAL JOSÉ LOURENÇO
SUPRESSÃO, NO INCISO VII, DO ART. 22, DO PROJ.DE
CONST. (A), DA EXPRESSÃO 'OS RECURSOS MINERAIS
E ...'.

PROJETO DO CENTRÃO:

VII - os potenciais de energia hidráulica;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 08 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VIII - as cavidades naturais subterrâneas, assim como os sítios arqueológicos e pré-históricos;

PROJETO DO CENTRÃO:

VIII - as cavidades naturais subterrâneas de interesse científico ou turístico, assim como os sítios arqueológicos e pré-históricos;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 09 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IX - o subsolo;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.233 INDIVIDUAL FERNANDO SANTANA
APROVAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 22 DO PROJETO DE
CONSTITUIÇÃO.

DESTAQUE Nº: 1.531 INDIVIDUAL EDISON LOBÃO
SUPRESSÃO DO INCISO IX, DO ART. 22, DO PROJETO
DE CONSTITUIÇÃO (A).

DESTAQUE Nº: 2.175 INDIVIDUAL AMAURY MULLER
APROVAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 22 DO PROJ. DE
CONST. EM ADITAMENTO AO ART. 21, CAP. II, TIT.III
DA EMENDA SUBSTITUTIVA N. 2P02039-9.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 10 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

X - as terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios;

PROJETO DO CENTRÃO:

IX - as terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01873-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO

SIGMARINGA SEIXAS

PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 22, X, do Substitutivo da Comissão de Sistematização

Dê-se ao item X do art. 22 do Substitutivo a seguinte redação:

Art. 22 - Inclua-se entre os bens da União:

I a IX -

X - as terras ocupadas pelos índios;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 00 INC: 11 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XI - os bens que atualmente lhe pertencem ou que lhe vierem a ser atribuídos.

PROJETO DO CENTRÃO:

X - os bens que atualmente lhe pertencem ou que lhe vierem a ser atribuídos.

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 022 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e órgãos da administração direta da União, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais em seus territórios, bem como na plataforma continental e no mar territorial respectivos.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº:	1.514	INDIVIDUAL	HERÁCLITO FORTES
		APROVAÇÃO DA EXPRESSÃO 'E NO MAR TERRITORIAL RESPECTIVO' DO § 1. DO ART. 22 DO PROJETO, PARA INCLUIR NO § 1. DO ART. 21 DO SUBST.2P02039-9.	
DESTAQUE Nº:	1.535	INDIVIDUAL	DIONÍSIO DAL-PRÁ
		SUPRIMIR DO § 1. ART. 22, AS EXPRESSÕES 'DF', 'MUNIC' E 'EM SEUS TERRIT. BEM COMO NA PLATAF. CONT. E NO MAR TERRITORIAL RESPECTIVOS'.	
DESTAQUE Nº:	1.617	INDIVIDUAL	MARCELO CORDEIRO
		SUPRESSÃO DO § 1. DO ART. 21 DA EMENDA N. 2P02039-9.	
DESTAQUE Nº:	2.216	INDIVIDUAL	ROBERTO D ÁVILA
		EMENDA 2P02039-9 (§ 1. DO ARTIGO 22).	

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º É assegurada, na forma da lei, à União ou a órgão de sua administração direta, aos Estados, ao Distrito Federal, e aos Municípios, participação no resultado da exploração econômica de petróleo e de gás natural, em seus territórios, bem como de recursos minerais da plataforma continental e da Zona Econômica exclusiva que lhes corresponda.

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDA: 2P01397-0

PARECER: PELA REJEIÇÃO

SÉRGIO SPADA PMDE
Suprima-se o § 1º do art. 22, acrescentando-se, em contrapartida, ao art. 205, o seguinte § 3º:
"Art. 205.
§ 1º
§ 2º
§ 3º É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de petróleo, de gás natural, de recursos hídricos, para geração de energia hidrelétrica, e do átomo, para geração de energia nuclear, realizados em seu território, bem como na plataforma continental e no mar territorial respectivamente.

EMENDA: 2P01903-0

PARECER: PELA REJEIÇÃO

JOSÉ CARLOS GRECCO PMDE
Suprimir o § 1º art. 22 e incluir parágrafo novo no art. 207. "Parágrafo... É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e órgãos da administração direta da União, nos termos da lei complementar, participação pela exploração econômica e aproveitamento pela União das jazidas de petróleo e gás natural em seus territórios, bem como na plataforma continental e no mar territorial respectivos."

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00016-9

PARECER: PELA APROVAÇÃO

DIONÍSIO HAGE PFL
Dê-se ao texto do § 1º do Art. 22 do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:
"Art. 22. Incluem-se entre os bens da União:
§ 1º - É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e órgãos da administração direta da União, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais em seus territórios, bem como na plataforma continental, no mar territorial e na Zona Econômica Exclusiva respectivos".

EMENDA: 2P00963-9

PARECER: PELA REJEIÇÃO

RENATO JOHNSON PMDE
Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 22, do Projeto de Constituição, nova redação e numeração, adicionando-se os §§ 3º e 4º
Art. 22 - Incluem-se entre os bens da União:
§ 1º - É assegurada, na forma da lei, à União ou a órgão de sua administração direta, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, participação no resultado da exploração econômica de petróleo e de gás natural, em seus territórios, bem como de recursos minerais da plataforma continental e da zona econômica que lhes corresponda.
§ 2º - É assegurada, na forma da lei, compensação financeira aos Estados e Municípios cujos territórios forem afetados pela utilização de recursos naturais, para fim de geração de energia elétrica.
§ 3º - A União transferirá aos Estados e Municípios afetados os recursos financeiros que a ela couberam a título de compensação em aproveitamentos de recursos hídricos realizados por acordos internacionais.
§ 4º - A faixa interna de até cento e cinquenta quilômetros de largura; ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional; e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei.

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 022 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º A faixa interna de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei complementar.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.386 INDIVIDUAL JOVANNI MASINI
 ART. 22 § 2, DO PROJETO (A) DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO, REFERENTE À 'FAIXA DE FRONTEIRA'. (PARA APROVAÇÃO).

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º A faixa interna de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00030-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 OSVALDO BENDER PDS
 Emenda Modificativa
 Dispositivo Emendado: Artigo 22, § 2º (Projeto A)
 O § 2º do Art. 22 do Projeto de Constituição (A) passa a ter a seguinte redação:
 Art. 22
 § 2º A faixa interna de cento e cinquenta quilômetros de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, é considerada indispensável à defesa das fronteiras e será designada como faixa de fronteira, conforme dispuser lei complementar.

EMENDA: 2P00233-0 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 ROBERTO CAMPOS PDS
 DISPOSITIVO EMENDADO: Título II, capítulo II, art. 22, § 2º
 Dê-se a seguinte redação:
 Art. 22 -
 § 1º
 § 2º - A faixa interna de 25 quilômetros de largura, paralela a linha divisória terrestre do Território Nacional é considerada de interesse especial para a defesa das fronteiras, conforme o disposto em lei complementar, que poderá estendê-la até 50 quilômetros nas regiões de escasso povoamento. A lei complementar preservará o exercício normal das atividades econômicas, e disporá sobre os casos específicos em que se podem estabelecer restrições temporárias, com base em exigência comprovada de segurança nacional.

EMENDA: 2P01626-0 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 MARLUCE PINTO PTE
 AParágrafo 2º do Art. 22
 A faixa interna até o limete de cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei complementar.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00701-5 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 MAURÍCIO FRUET PMDB
 Inclua-se, como parágrafo do art. 22, do Projeto de Constituição, o seguinte dispositivo:
 Art. 22 -
 § - A União indenizará os Estados e Municípios, cujos territóriossofreram inundações decorrentes da construção de usinas hidrelétricas, proporcionalmente à área territorial inundada, observada a importância mínimamensal de quatro e um por cento, respectivamente, do total auferido com o fornecimento de energia elétrica das referidas usinas.

EMENDA: 2P00727-9 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 GIL CÉSAR PMDB
 No Título III da Organização do Estado, Capítulo II - Da União:
 Acrescente-se ao Artigo 22, o seguinte parágrafo:
 § 3º - A Título de indenização, na forma da Lei, parcela do resultado da exploração dos recursos minerais será reservada para constituir um Fundo de Exaustão destinado a apoiar o desenvolvimento sócio-econômico dos Municípios onde se localiza a jazida.

EMENDA: 2P00824-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 EÓLON BORGES DOS REIS PTE
 Acrescente-se ao artigo 22 (Capítulo II, Título III) o seguinte parágrafo que passa a ser o terceiro desse artigo:
 Art.
 § 3º - São vedados empreendimentos imobiliários e construção de muros e cercas, de qualquer natureza, em terrenos públicos ou particulares, inclusive alodiais, que impeçam o livre acesso às praias, salvo caso de áreas consideradas de interesse da Segurança Nacional.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 23. Compete à União:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 22. Compete à União:

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - declarar a guerra e celebrar a paz;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - declarar a guerra e celebrar a paz;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - assegurar a defesa nacional;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - assegurar a defesa nacional;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, sob o comando de autoridades brasileiras;

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - permitir, na forma e nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00369-9

PARECER: PELA APROVAÇÃO

OSVALDO SOBRINHO PMDE
 Dê-se ao Inciso IV do art. 23 do Projeto de Constituição (A),
 a seguinte redação:
 Art. 23. Compete a União:

.....
 IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que
 forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele
 permaneçam temporariamente.

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 05 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e
 a intervenção federal;

PROJETO DO CENTRÃO:

V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e
 a intervenção federal;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 06 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio
 de material bélico;

PROJETO DO CENTRÃO:

VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio
 de material bélico;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 07 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VII - emitir moeda;

PROJETO DO CENTRÃO:

VII - emitir moeda;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 08 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VIII - administrar as reservas cambiais do País e
 fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente
 as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros
 e de previdência privada;

PROJETO DO CENTRÃO:

VIII - administrar as reservas cambiais do País e
 fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente
 as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros
 e de previdência privada;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 09 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados pelo Congresso Nacional;

PROJETO DO CENTRÃO:

IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados pelo Congresso Nacional;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01256-6

PARECER: PELA APROVAÇÃO

MANOEL CASTRO PFL
 O Inciso IX do Art. 23 passa a ter a seguinte redação:
 "Art. 23 - Compete à União:
 IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social aprovados pelo Congresso Nacional;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 10 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

PROJETO DO CENTRÃO:

X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00726-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

OSWALDO LIMA FILHO PMDB
 Título III - Da Organização do Estado
 Capítulo II - Da União
 Onde se lê:
 Art. 23 - Compete a União:
 X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;
 XI - explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão:
 a) os serviços nacionais, interestaduais e internacionais de Telecomunicações, radiodifusão e transmissão de dados;
 b) ...
 NOVA REDAÇÃO:
 Art. 23 - Compete à União:
 X - manter o correio aéreo nacional e explorar diretamente os serviços postais e os serviços públicos de Telecomunicações, inclusive transmissão de dados;
 XI - explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão:
 a) os serviços de radiodifusão;

EMENDA: 2P00801-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

MANOEL RIBEIRO PMDB
 Introduza-se no Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização as seguintes alterações:
 I - Dé-se ao item X e à alínea a do item XI do art. 23 a seguinte redação:
 "Art. 23. Compete à União:
 X - manter o correio aéreo nacional, explorar diretamente o serviço postal e os serviços públicos de telecomunicações, inclusive transmissão de dados, e permitir a execução dos serviços privados de telecomunicações;
 XI - explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão:
 a) os serviços de rádio e televisão;"
 II - Acrescente-se ao art. 207 o seguinte item:
 "Art. 207. Constituem monopólio da União:
 VII - a exploração dos serviços postais e dos serviços públicos de telecomunicações, inclusive transmissão de dados."
 III - Dé-se ao § 2º e ao § 4º do art. 256 a seguinte redação:
 "Art. 256. É assegurada aos meios de comunicação ampla liberdade, nos termos da lei.
 § 2º Os meios de comunicação de massa não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio, público ou privado."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

§ 4º É assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado, através de rede pública."

IV - Acrescente-se ao ato das disposições Constitucionais Gerais e Transitórias o seguinte artigo:

"Art. As concessões de serviços públicos de telecomunicações atualmente em vigor ficam mantidas nos termos fixados, pelos prazos nelas estabelecidas."

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 11 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XI - explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão:

PROJETO DO CENTRÃO:

XI - explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00675-2

PARECER: PELA REJEIÇÃO

PERCIVAL MUNIZ PMDB
 Emenda Modificativa e Atitiva
 Modifica o inciso XI do art. 23 suprimindo as suas alíneas e adicionando novo inciso XII renumerando-se os demais.
 Art. 23.
 XI - Explorar diretamente os serviços de telecomunicações e transmissão de dados.
 XII - Explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão.
 a) - Os serviços de radiodifusão;
 b) - Os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água;
 c) - A navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;
 d) - Os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;
 e) - Os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;
 f) - Os portos marítimos, fluviais e lacustres;

EMENDA: 2P00730-9

PARECER: PELA REJEIÇÃO

AROLDE DE OLIVEIRA PFL
 EMENDA ADITIVO-SUPRESSIVA
 Dispositivo emendado: caput e letra "a" do item XI do artigo 23.
 - O caput e a letra "a" do item XI do artigo 23 do Projeto de Constituição passam a ter a seguinte redação:
 XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão:
 a) os serviços de telecomunicações;

EMENDA: 2P00772-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO

JOSÉ COSTA PMDB
 Na forma do artigo 3., II, da Resolução no. 3, de 5 de janeiro de 1988, da Assembléia Nacional Constituinte, renumerados os demais itens, dê-se aos itens XI e XII, alínea "a", do artigo 23 do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização a seguinte redação:
 Art. 23 -
 XI - explorar diretamente os serviços telefônicos e telegráficos, inclusive o de transmissão de dados;
 XII - explorar diretamente, ou mediante concessão ou permissão:
 a) os serviços de radiodifusão sonora, de televisão e demais serviços de telecomunicações;
 b)

EMENDA: 2P01623-9

PARECER: PELA REJEIÇÃO

RITA FURTADO PFL
 EMENDA SUBSTITUTIVA
 Dispositivo emendado: Arrt. 23, XI, (a)
 Dé-se ao inciso XI, e sua alínea (a), do artigo 23, do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, a seguinte redação.
 Art. 23
 XI - explorar diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão:
 a) - os serviços de telecomunicações;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 11 ALI: a

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

a) os serviços nacionais, interestaduais e internacionais de telecomunicações, radiodifusão e transmissão de dados;

PROJETO DO CENTRÃO:

a) os serviços de telecomunicações e de radiodifusão;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00694-9

PARECER: PELA REJEIÇÃO
MOEMA SÃO THIAGO PDT

Emenda Modificativa
Dispositivo Emendado: alínea "a" item XI - Art. 23
Título II - Capítulo II - da União
A alínea "a" - Item XI do Art. 23 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 23
XI
a) os serviços de telecomunicações"

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 11 ALI: b

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água;

PROJETO DO CENTRÃO:

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01381-3

PARECER: PELA APROVAÇÃO
FERNANDO VELASCO PMDB

Dá nova redação ao artigo 23, XI, "b", do Projeto de Constituição, a seguir:
- Art. 23 -
XI -
b) - os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água em articulação com os Estados de situação de tais potenciais hidrenergéticos.

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 11 ALI: c

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária;

PROJETO DO CENTRÃO:

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00635-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO
GUSTAVO DE FARIA PMDB

Dê-se ao art. 23 a seguinte redação:
Art. 23 compete à União:
XI - explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão:
c) a navegação aérea, aeroespacial, aquaviária e a infraestrutura aeroportuária e portuária.
d) suprimir

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 11 ALI: d

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

PROJETO DO CENTRÃO:

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros, em fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 11 ALI: e

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

PROJETO DO CENTRÃO:

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 11 ALI: f

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

PROJETO DO CENTRÃO:

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 12 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.693 INDIVIDUAL CAIO POMPEU
REJEIÇÃO DA EXPRESSÃO 'MANTER' DO INCISO XII DO
ART. 23 DO PROJETO OU O ITEM XII DO ART. 22 DO
SUBSTITUTIVO 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

XII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 13 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XIII - organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.678 INDIVIDUAL JOSÉ BERRA
REJEIÇÃO DA EXPRESSÃO 'MANTER' DO ITEM XIII DO
ART. 23 OU DO ITEM XIII DO ART. 22 DO
SUBSTITUTIVO 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

XIII - organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militares do Distrito Federal e dos Territórios;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 14 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XIV - organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia e cartografia de âmbito nacional;

PROJETO DO CENTRÃO:

XIV - organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 15 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XV - exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de telecomunicações;

PROJETO DO CENTRÃO:

XV - exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de telecomunicações;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 16 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XVI - conceder anistia;

PROJETO DO CENTRÃO:

XVI - conceder anistia;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 17 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XVII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

PROJETO DO CENTRÃO:

XVII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 18 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XVIII - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

PROJETO DO CENTRÃO:

XVIII - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 19 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XIX - instituir o sistema nacional de desenvolvimento urbano, incluindo habitação, saneamento básico e transportes urbanos, entre outros;

PROJETO DO CENTRÃO:

XIX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00255-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

LEZIO SATHLER

PMDB

Alterar o Art. 23, inciso XIX com a seguinte redação:

I - ...

XIX - instituir o sistema nacional de desenvolvimento urbano, incluindo habitação saneamento básico, trânsito e transporte, entre outros;

EMENDA: 2P01608-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ANNA MARIA RATTES

PMDB

Dê-se no art. 23, do Projeto de Constituição "A", a seguinte redação ao inciso XIX, aditando-se o inciso XXV.

Art. 23 -
XIX - instituir o sistema nacional de desenvolvimento urbano e regional, incluindo habitação, saneamento básico e transportes urbanos, entre outros;

XXV - Constituir Governo Metropolitano nas regiões metropolitanas, nos termos que o Congresso Nacional definir;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 20 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XX - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de transportes e viação;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

XX - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de transportes e viação;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 21 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXI - executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

PROJETO DO CENTRÃO:

XXI - executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 22 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes requisitos:

PROJETO DO CENTRÃO:

XXII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes requisitos:

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 22 ALI: a

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

PROJETO DO CENTRÃO:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01588-0

PARECER: PELA REJEIÇÃO

FÁBIO FELDMANN PMDB
Dê-se ao art. 23, inciso XXII, alínea "a", a seguinte redação:
"Art. - Compete à União:
XXII -
a) Toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante prévia aprovação do Congresso Nacional, vedando-se a importação, transporte, armazenamento e fabricação de artefatos bélicos nucleares."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 22 ALI: b

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas, industriais e atividades análogas;

PROJETO DO CENTRÃO:

b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas, industriais e atividades análogas;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 22 ALI: c

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

c) a responsabilidade por danos nucleares independe da existência de culpa;

PROJETO DO CENTRÃO:

c) a responsabilidade por danos nucleares independe da existência de culpa;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01829-7 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 VINICIUS CANSANÇÃO PFL
 Modifique-se o Artigo 23, XXII, letra "c", nos seguintes termos:
 Artigo 23 _
 XXII _
 c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência da culpa.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P01689-8 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 FÁBIO FELDMANN PMDB
 Inclua-se no art. 23, inciso XXII, a seguinte alínea:
 "Art. 23 _ Compete à União:

 XXII _
 () _ Proíbe-se no território nacional a instalação e funcionamento de reatores nucleares para a produção de energia elétrica, exceto para finalidade científicas."

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 23 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXIII - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, na forma do que dispuser a lei;

PROJETO DO CENTRÃO:

XXIII - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, na forma do que dispuser a lei;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 023 PAR: 00 INC: 24 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXIV - estabelecer a área e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.861 INDIVIDUAL ADEMIR ANDRADE
EMENDA 2P02039-9 (ITEM XXIV, DO ART. 22),
PARA APROVAÇÃO.

PROJETO DO CENTRÃO:

XXIV - estabelecer áreas e condições para o exercício da atividade de garimpagem.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P01077-6 PARECER: PELA APROVAÇÃO
FERNANDO SANTANA PCB
Emenda Aditiva
Acrescente-se ao artigo 23 do Projeto de Constituição o inciso seguinte, dando-lhe numeração devida e suprimindo-se, conseqüentemente, da alínea "a" do inciso XI do mesmo artigo, as expressões "telecomunicações" e "transmissão de dados":
Art. 23 - Compete à União:
Inciso - Explorar diretamente os serviços interestaduais, nacionais e internacionais de telecomunicações e transmissão de dados.

EMENDA: 1P20711 PARECER:
EMENDA POPULAR
ADITIVA
1 - Insere, onde couber, no Capítulo II (Da União), do Título IV (Da Organização do Estado), os seguintes dispositivos:
"Art. ... - Compete à União:
I - organizar e manter a Polícia Rodoviária Federal."
2 - Inclui, onde couber, no Capítulo IV (Da Segurança Pública), no Título VI (Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas), o texto abaixo:
"Art. ... - A Polícia Rodoviária Federal é também um órgão de Segurança Pública.
Parágrafo único - A Polícia Rodoviária Federal, corporação específica e subordinada ao órgão executivo de política de trânsito do Governo Federal, instituída por lei, destina-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais, zelando, nas respectivas faixas de domínio, pela segurança do tráfego, do trânsito e dos próprios da União, prevenindo e coibindo infrações ou transgressões das leis, regulamentos e posturas administrativas pertinentes, colaborando com as autoridades administrativas e judiciárias no combate ao crime, ao tráfico de drogas, à sonegação, ao contrabando e ao descaminho."

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 023 PAR: UN INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Parágrafo único. O fluxo de dados transfronteira será processado por intermédio da rede pública operada pela União.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.515 INDIVIDUAL ANTÔNIO BRITTO
APROVAÇÃO DO § UNICO DO ART. 23 DO PROJETO, PARA
INCLUIR NO ART. 22 DO SUBSTITUTIVO 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00386-9 PARECER: PELA REJEIÇÃO
MÁRCIO LACERDA PMDB
Emenda Substitutiva
Dispositivo Emendado art. 23, Parágrafo Único
"Art. 23 - Compete à União:
.....
.....
Parágrafo Único. O fluxo de dados será processado por intermédio da rede pública operada pela União, assegurada a geração de informações por empresas privadas brasileiras."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 24. Cabe privativamente à União legislar sobre:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 23. Cabe privativamente à União legislar sobre:

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário e do trabalho;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.256 INDIVIDUAL JAMIL HADDAD
EXPRESSÃO: 'AGRARIO', CONSTANTE NO ITEM I DO ART.
24 DO PROJETO, PARA QUE SEJA VOTADO NO ITEM I DO
ART. 26 DO PROJETO, E AINDA A EMENDA 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário e do trabalho;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - direito marítimo, aeronáutico e espacial;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - direito marítimo, aeronáutico e espacial;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - desapropriação;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - desapropriação;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 05 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - águas, telecomunicações, radiodifusão, informática e energia;

PROJETO DO CENTRÃO:

V - águas, telecomunicações, radiodifusão, informática e energia;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 06 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VI - serviço postal;

PROJETO DO CENTRÃO:

VI - serviço postal;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 07 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VII - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

PROJETO DO CENTRÃO:

VII - sistema monetário e de medidas, títulos e garantia dos metais;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 08 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VIII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores, comércio exterior e interestadual;

PROJETO DO CENTRÃO:

VIII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores, comércio exterior e interestadual;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 09 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IX - diretrizes da política nacional de transportes;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

IX - diretrizes da política nacional de transportes;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 10 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

PROJETO DO CENTRÃO:

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 11 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XI - trânsito e tráfego interestadual, rodovias e ferrovias federais;

PROJETO DO CENTRÃO:

XI - trânsito, transporte de bens e pessoas nas rodovias e ferrovias federais;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00222-6

PARECER: PELA REJEIÇÃO
DENISAR ARNEIRO PMDB
Emenda modificativa ao art. 24 - XI
"Art. 24. Cabe privativamente à União legislar sobre:
XI - Trânsito e transporte de bens e pessoas nas vias terrestres.

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 12 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

PROJETO DO CENTRÃO:

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 13 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;

PROJETO DO CENTRÃO:

XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 14 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XIV - populações indígenas;

PROJETO DO CENTRÃO:

XIV - populações indígenas;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 15 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XV - emigração, imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

PROJETO DO CENTRÃO:

XV - emigração, imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 16 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XVI - condições para o exercício de profissões;

PROJETO DO CENTRÃO:

XVI - condições para o exercício de profissões;

OUTRAS EMENDAS:

EMENDA: 2P00117-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO

PAES DE ANDRADE PMDB
Acrescente-se no caput do inciso XVI do artigo 24, (TÍTULO III, DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO - CAPÍTULO II, DA UNIÃO), o seguinte texto:
Art. 24
XVI - organização do sistema nacional de emprego e ...

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 17 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios e organização administrativa destes;

PROJETO DO CENTRÃO:

XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios e organização administrativa destes;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 18 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XVIII - sistema estatístico e sistema cartográfico

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

nacionais;

PROJETO DO CENTRÃO:

XVIII - sistema estatístico e sistema cartográfico e de geologia nacional;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 19 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XIX - sistemas de poupança, consórcios e sorteios;

PROJETO DO CENTRÃO:

XIX - sistemas de poupança, consórcios e sorteios;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 20 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XX - normas gerais de organização, garantias e condições de convocação ou mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 2.118 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO DO ART. 23
INCISO XX DA EMENDA 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

XX - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, instrução específica e garantia das polícias militares e corpos de bombeiros militares, bem como as normas de sua convocação e mobilização;

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDA: 2P00031-2 PARECER: PELA REJEIÇÃO
RODRIGUES PALMA PMDB
EMENDA MODIFICATIVA
DISPOSITIVO EMENDADO: ARTIGO 24, INCISO XX (PROJETO A)
O inciso XX do Art. 24 do Projeto de Constituição (A) passa ter a seguinte redação:
Art. 24
XX - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, instrução específica e garantias das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares, bem como as normas de sua convocação, inclusive mobilização.

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 21 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXI - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.011 INDIVIDUAL FRANCISCO SALES
SUPRESSÃO NO INCISO XXI DO ARTIGO 24)

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

XXI - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 22 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXII - seguridade social;

PROJETO DO CENTRÃO:

XXII - seguridade social;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 23 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXIII - diretrizes e bases da educação nacional;

PROJETO DO CENTRÃO:

XXIII - diretrizes e bases da educação nacional;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 24 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXIV - registro público e serviços notariais;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 2.128 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
VOTAÇÃO EM SEPARADO DO ART. 24 INCISO XXIV DA
EMENDA 2P02039-9 DA EXPRESSÃO 'E SERVIÇOS
NOTARIAIS' DO PROJETO.

PROJETO DO CENTRÃO:

XXIV - registro público e serviços notariais;

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DA SISTEMATIZAÇÃO:

EMENDA: 2P01330-9 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JOSÉ PAULO BISOL PMDB
EMENDA MODIFICATIVA
Suprima-se do inciso XXIV do Art. 24 (Capítulo II do Título III) a expressão "e serviços notariais", passando a ter tal dispositivo a seguinte redação:
Art. 24 -
XXIV - registro público;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 25 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXV - atividades nucleares de qualquer natureza;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

XXV - atividades nucleares de qualquer natureza;

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DA SISTEMATIZAÇÃO:

EMENDA: 2P00036-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO

IRAM SARAIVA

PMDE

Dê-se art. 24, item XXV, a seguinte redação:

Art. 24

XXV - atividades nucleares de qualquer natureza, inclusive sobre regulamento e normas de segurança, fiscalização e proteção relativas:

- a) ao uso de instalações e de materiais nucleares;
- b) ao transporte, ao manuseio, ao tratamento, à posse e à eliminação de materiais nucleares;
- c) ao tratamento e a eliminação de rejeitos radioativos;
- d) à construção e à operação de estabelecimentos destinados a produzir materiais nucleares e a utilizar energia nuclear.

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 26 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXVI - normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, nos três níveis de governo, inclusive para as fundações e empresas sob seu controle;

PROJETO DO CENTRÃO:

XXVI - normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, nos três níveis de governo, inclusive para as fundações e empresas sob seu controle;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: 00 INC: 27 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XXVII - defesa territorial, defesa aeroespacial e defesa civil.

PROJETO DO CENTRÃO:

XXVII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa civil e mobilização nacional.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00702-3

PARECER: PELA APROVAÇÃO

MAURÍCIO FRUET

PMDE

Inclua-se, no artigo 24, do Projeto de Constituição; o seguinte inciso:

Art. 24 -

Inciso - atividades de levantamentos e pesquisas aeroespaciais, aquáticas e terrestre.

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 024 PAR: UN INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislarem sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo, desde que não causem risco à soberania e unidade nacionais.

PROJETO DO CENTRÃO:

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislarem sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 25. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 24. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos;

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 05 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

PROJETO DO CENTRÃO:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 06 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

PROJETO DO CENTRÃO:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 07 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

PROJETO DO CENTRÃO:

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 08 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento urbano;

PROJETO DO CENTRÃO:

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 09 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IX - implantar programas de construção de moradias, bem como promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento;

PROJETO DO CENTRÃO:

IX - promover programas de construção de moradias e fomentar a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00256-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

LUCIA ERAGA PFL
 Emenda Aditiva
 Dispositivo Emendado: Inciso IX, Artigo 25
 O Inciso IX do Artigo 25, passará a ter a seguinte redação:
 IX - Implantar programas de construção de moradias, bem como promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento, prioritariamente nas áreas de pobreza absoluta.

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 10 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização social do homem, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

PROJETO DO CENTRÃO:

X - combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00728-7

PARECER: PELA REJEIÇÃO

GIL CÉSAR PMDB
 Emenda Aditiva de Inciso ao Artigo 25 do Capítulo I do Título III.
 Acrescente-se ao Artigo 25, o seguinte Inciso:
 Inciso XI - Outorgar a autorização ou concessão de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais e sua fiscalização em seus Territórios.

EMENDA: 2P00854-2

PARECER: PELA REJEIÇÃO

LEZIO SATHLER PMDB
 Acrescentar ao Art. 25, inciso XI com a seguinte redação:
 Art. 25 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
 I - ...
 XI - Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 025 PAR: 00 INC: 10 ALI: Z

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

TEXTO SEM CORRESPONDENTE NO PROJETO DA SISTEMATIZAÇÃO

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 992 INDIVIDUAL CHRISTOVAM CHIARADIA
 EMENDA COLETIVA N. 2P02039-9. (ART. 24, ITEM XI)
 DESTAQUE Nº: 2.253 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
 EMENDA 2P02039-9, ART. 24 PARÁGRAFO ÚNICO.

PROJETO DO CENTRÃO:

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a delimitação das competências executivas entre a União e os Estados e Municípios e fixará normas para a cooperação, tendo em

vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, em âmbito nacional.

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 26. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 25. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário e econômico;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário e econômico;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - orçamento;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - orçamento;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - juntas comerciais;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - juntas comerciais;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - custas dos serviços forenses;

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - custas dos serviços forenses;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEC: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 05 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - produção e consumo;

PROJETO DO CENTRÃO:

V - produção e consumo;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 1P00097-5 PARECER: PELA APROVAÇÃO
ANTONIOCARLOS MENDES THAME PFL
Dê-se a seguinte redação ao inciso V do artigo 26
_ produção e consumo, inclusive sua propaganda comercial;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEC: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 06 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

PROJETO DO CENTRÃO:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEC: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 07 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

PROJETO DO CENTRÃO:

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEC: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 08 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

PROJETO DO CENTRÃO:

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 09 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

PROJETO DO CENTRÃO:

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 10 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

PROJETO DO CENTRÃO:

X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 11 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XI - procedimentos em matéria processual;

PROJETO DO CENTRÃO:

XI - procedimentos em matéria processual;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 12 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

PROJETO DO CENTRÃO:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 13 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XIII - assistência judiciária e defensoria pública;

PROJETO DO CENTRÃO:

XIII - assistência judiciária e defensoria pública;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 14 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XIV - normas de proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência;

PROJETO DO CENTRÃO:

XIV - normas de proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 15 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XV - direito urbanístico e parcelamento do solo urbano;

PROJETO DO CENTRÃO:

XV - direito urbanístico;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 16 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XVI - normas de proteção à infância e à juventude;

PROJETO DO CENTRÃO:

XVI - normas de proteção à infância e à juventude;

TIT: 03 CAP: 02 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 026 PAR: 00 INC: 17 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

XVII - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 2.116 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
EMENDA 2P02039-9 (ART. 26, INCISO XVII, DO PROJETO.

PROJETO DO CENTRÃO:

XVII - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDA: 2P00422-9 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ROBERTO ROLLEMBERG PMDB
Emenda Supressiva
Suprima-se o inciso XVII do artigo 26 do Projeto de Constituição (A).

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA 2P01075-0

PARECER: PELA REJEIÇÃO

GEOVÁ AMARANTE PMDB
 Emenda Aditiva
 Dispositivo Emendado: Artigo 26
 Título III
 Da Organização do Estado
 Capítulo II
 Da União

Acrescente-se ao art. 26, onde couber, no Projeto de Constituição um inciso com a seguinte redação:
 "Art. 26 Planejamento familiar".

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 026 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-a a estabelecer normas gerais.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limita-se-á a estabelecer normas gerais.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00514-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO

MARLUCE PINTO PTB

Emenda Substitutiva
 Dispositivo Emendado: Art. 26, §§ 1 e 2, do Projeto de Constituição (A), da Comissão de Sistematização.
 Substituam-se os §§ 1 e 2 do Art. 26, do Projeto de Constituição (A), da Comissão de Sistematização, pelo seguinte:
 Parágrafo Único - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União prevalecerá sobre a dos Estados e do Distrito Federal e a dos Estados sobre a dos Municípios.

EMENDA: 2P01020-6

PARECER: PELA APROVAÇÃO

ANTONIO CARLOS KONDER REIS PDS

Emenda ao Projeto de Constituição
 Dé-se ao § 1º do art. 26, do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:
 § 1º - No âmbito da legislação concorrente, a União legislará sobre matérias que requeiram uniformidade de tratamento, unidade jurídica e econômica e equilíbrio entre os Estados. Nos demais casos, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais."

TIT: 03 CAP: 02 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 026 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º Inexistindo lei federal sobre matéria de competência concorrente, os Estados exercerão a competência legislativa suplementar para atender as suas peculiaridades.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º Inexistindo lei federal sobre matéria de competência concorrente, os Estados exercerão a competência legislativa suplementar para atender às suas peculiaridades.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEC: 00 ART: 027 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 27. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 26. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEC: 00 ART: 027 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEC: 00 ART: 027 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente os serviços públicos locais de gás combustível canalizado.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.460 INDIVIDUAL LUIZ LEAL
SUPRESSÃO DO § 2. DO ARTIGO 27.

PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

- EMENDA: 2P00948-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
AIRTON SANDOVAL PMDB
Emenda Modificativa
Dê-se ao parágrafo 2º do art. 27, do Projeto de Constituição (A), a seguinte redção:
"Art. 27 -
§ 2º - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão os serviços públicos locais de gás canalizado."
- EMENDA: 2P01499-2 PARECER: PELA APROVAÇÃO
FERNANDO GASPARIAN PMDB
Emenda que modifica o § 2º do Art. 27 do Projeto Cabral
"Cabe so Estados explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal os serviços públicos locais de gás combustível canalizado, observando-se o disciplinamento legal e regulamentar da União.
- EMENDA: 2P01768-1 PARECER: PELA APROVAÇÃO
SAMIR ACHÓA PMDB
EMENDA SUBSTITUTIVA
Acrescente-se no Art. 27 § 2º do Projeto de Constituição (A).
"Cabe aos Estados explorar diretamente ou mediante concessão a empresa estatal, os serviços públicos locais de gás combustível canalizado, observados legal e regulamentado da União."
- EMENDA: 2P01798-3 PARECER: PELA APROVAÇÃO
LUÍS EDUARDO PFL
EMENDA MODIFICATIVA
Dispositivo Emendado: Artigo 27, § 2
Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 2, do artigo 27, do Projeto de Constituição, da Comissão de Sistematização:

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

"§ 2 - Cabe aos Estados explorar diretamente, ou medidas concessão ou permissão, os serviços públicos locais de gás combustível canalizado."

TIT: 03 CAP: 03 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 027 PAR: 03 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 3º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas, e se darão por lei estadual.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, à população diretamente interessada, e se darão por lei estadual.

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDA: 2P00794-5

PARECER: PELA APROVAÇÃO

IBSEN PINHEIRO

PMDE

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 27:

A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dar-se-ão por lei estadual, obedecidos requisitos previstos em lei complementar estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00343-5

PARECER: PELA REJEIÇÃO

TELMO KIRST

FDS

Acrescente-se § 4º ao art. 27 com a seguinte redação:

"Art. 27.

§ 4º - Compete aos Estados executar diretamente ou mediante concessão ou permissão os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros."

EMENDA: 2P01099-7

PARECER: PELA REJEIÇÃO

GERSON CAMATA

PMDE

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 27º:

§ - Lei Complementar disporá, em cada Estado, sobre as exigências para a criação de novos municípios, que decorrerá de lei ordinária estadual.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 03 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 028 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 28. Incluem-se entre os bens dos Estados:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 27. Incluem-se entre os bens dos Estados:

TIT: 03 CAP: 03 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 028 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, em depósito ou emergentes;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, aquelas decorrentes de obras da União;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01586-7

PARECER: PELA REJEIÇÃO

JOSÉ SANTANA PFL

Emenda substitutiva.

Dispositivo emendado: art. 28.

O inciso I, do art. 28m, do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I - Os lagos que se situem em terrenos de seu domínio, assim como os rios que tenham nascente e foz em seu território.

TIT: 03 CAP: 03 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 028 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - as ilhas oceânicas e marítimas já ocupadas pelos Estados e Municípios;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - as ilhas oceânicas e marítimas já ocupadas pelos Estados e Municípios;

OUTRAS EMENDAS:

EMENDA: 2P00522-5

PARECER: PELA REJEIÇÃO

CLÁUDIO ÁVILA PFL

Emenda supressiva

Suprima-se o inciso II do art. 28.

TIT: 03 CAP: 03 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 028 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - as ilhas fluviais e lacustres;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 028 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - as áreas da faixa de fronteira e as terras devolutas não compreendidas entre as da União;

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União;

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 028 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - as terras de extintos aldeamentos indígenas.

PROJETO DO CENTRÃO:

V - as terras de extintos aldeamentos indígenas.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01945-5

PARECER: PELA REJEIÇÃO

MÁRIO COVAS PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso V, do art. 28, a seguinte redação:

"Art. 28 _

V - as terras de extintos aldeamentos indígenas situadas em áreas urbanas".

OUTRAS EMENDAS:

EMENDA: 2P01281-7

PARECER: PELA REJEIÇÃO

NOEL DE CARVALHO PDT

Suprima-se o item V, do art. 28 do Projeto.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 029 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 29. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 28. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido, o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 029 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º O mandato dos Deputados Estaduais será de quatro anos, aplicadas as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda do mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º O mandato dos Deputados Estaduais será de quatro anos, aplicadas as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda do mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDA: 2P00943-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO

MESSIAS GÓIS PFL

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se, no Título III, Capítulo III, no Art. 29 § 1º, no Art. 30, no Art. 33 § único e no Art. 34, a expressão "Quatro anos" pela expressão Cinco anos.

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 029 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura para a subsequente.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada, em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, sujeita aos impostos gerais, inclusive os de renda e os extraordinários.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00358-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ARNALDO MARTINS PMDB

Altere-se a redação para:

Art. 29.

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada observado o limite de dois terços do que percebem, em espécie, exclusivamente a esse título, os Deputados Federais, vedados quaisquer acréscimos.

EMENDA: 2P01950-1

PARECER: PELA APROVAÇÃO

ANTÔNIO BRITTO PMDB

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Dê-se ao artigo 29, parágrafo 2o, a seguinte redação.
"Os deputados estaduais terão remuneração fixada em cada legislatura para a subsequente pela Assembléia Legislativa, vedada vinculação de qualquer espécie e sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários."
Dê-se ao artigo 36 a seguinte redação:
"Os vereadores terão remuneração fixada em cada legislatura para a subsequente pela Camara Municipal, vedada vinculação de qualquer espécie."
§ Único - A remuneração estará sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários."
Dê-se ao artigo 70 a seguinte redação:
"Art. 70 - Os deputados federais e senadores terão remuneração fixada em cada legislatura para a subsequente pelo Congresso Nacional, vedada a vinculação de qualquer espécie."
§ Único - A remuneração dos parlamentares estará sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários."
Suprima-se o parágrafo 7º do artigo 44.

TIT: 03 CAP: 03 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 029 PAR: 03 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, policia e serviços administrativos de sua secretaria, provendo os respectivos cargos.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, policia e serviços administrativos de sua secretaria, provendo os respectivos cargos.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 03 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 030 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 30. O Governador de Estado será eleito até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, aplicando-se a regra do artigo 91.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.449 INDIVIDUAL CARDOSO ALVES
SUPRESSÃO DA EXPRESSÃO: 'APLICANDO-SE A REGRA DO ARTIGO 91'.

DESTAQUE Nº: 1.989 INDIVIDUAL PERCIVAL MUNIZ
APROVAÇÃO DO ART. 30 DO PROJ. PARA SUBSTITUIR O ART. 29 DA EMENDA SUBSTITUTIVA N. 2º02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 29. O Governador e o Vice-Governador de Estado serão eleitos até noventa dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomarão posse no dia trinta e um de janeiro do ano subsequente, aplicando-se a regra do artigo 29.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00309-5 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ANTONIO FARIAS PMB
MODIFIQUE-SE ART. 30, DANDO-LHE A SEGUINTE REDAÇÃO:
Art. 30. O Governador de Estado será eleito por sufrágio universal, direto e secreto até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

EMENDA: 2P00375-3 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ÁTILA LIRA PFL
Dê-se ao art. 30 do Projeto de Constituição (A) a seguinte redação:
Art. 30 - O Governador do Estado será eleito até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, aplicadas as regras dos parágrafos 1º e 2º do artigo 91 nas eleições dos Estados com mais de cinco milhões de eleitores.

EMENDA: 2P01314-7 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JOSÉ GERALDO PMDB
EMENDA MODIFICATIVA
DISPOSITIVO EMENDADO: Artigo 30
Dê-se ao Artigo 30 a seguinte redação:
"Artigo 30 - O Governador e o Vice-Governador de Estado serão eleitos até noventa dias antes do término de mandato de seu antecessor, para mandato de cinco anos, e tomarão posse no dia 31 de janeiro do ano subsequente, aplicando-se a regra do Artigo 91."

EMENDA: 2P01316-3 PARECER: PELA REJEIÇÃO
NION ALBERNAZ PMDB
O Deputado Constituinte que a esta subscreve propõe que ao art. 30, do Projeto de Constituição, seja dada a seguinte redação:
"Art. 30 - O Governador de Estado será eleito até setenta e cinco dias antes do término do mandato ao seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, aplicando a regra do art. 91."

EMENDA: 2P01523-9 PARECER: PELA REJEIÇÃO
RAIMUNDO LIRA PMDB
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 30:
"§ - O Presidente da Assembléia Legislativa sucede o Governador, em caso de vaga, na ausência de Vice-Governador."

EMENDA: 2P01730-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
FERNANDO GOMES PMDB
Dê-se ao art. 30 do Projeto da Constituição (A) da Comissão de Sistematização a seguinte redação:
Art. 30 - O Governador e o Vice-Governador do Estado, que terão seus nomes indicados entre maiores de trinta e cinco anos, na data da convenção partidária, serão eleitos até quarenta e cinco dias antes do término do mandato dos seus antecessores, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 91, para mandato de quatro anos, tomando posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 03 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 031 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 31. Perderá o mandato o Governador ou o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o disposto no artigo 49.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 30. Perderá o mandato o Governador ou o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o disposto no artigo 48.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 032 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 32. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo Estado, observados os seguintes preceitos:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 31. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo Estado, observados os seguintes preceitos:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00217-0

PARECER: PELA REJEIÇÃO

TITO COSTA

PMDB

Emenda modificativa
 Título IV _ Da Organização do Estado
 Capítulo IV _ Dos Municípios
 Redija-se o Art. 32 da seguinte maneira:
 Art. 32. O município reger-se-á por Lei Orgânica votada pela Assembléia Legislativa do respectivo Estado, atendidos os princípios estabelecidos nesta e na constituição estadual, em especial os seguintes:

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 032 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - eleição do Prefeito e dos Vereadores mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

OUTRAS EMENDAS:

EMENDA: 2P01891-2

PARECER: PELA APROVAÇÃO

KOYU IHA

PMDB

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dar ao inciso I do art. 32, a seguinte redação:
 I - eleição do Prefeito e dos Vereadores mediante voto universal, direto e secreto, realizado simultaneamente em todo o País.

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 032 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00933-6 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 LAVOISIER MAIA PD:3
 EMENDA MODIFICATIVA
 O inciso II do art. 32 do Projeto de Constituição passa a ter a seguinte redação.
 Art. 32
 I ...
 II - imunidade e inviolabilidade do mandato dos vereadores, na circunscrição do município, por suas opiniões, palavras e votos.

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 032 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo Estado, para os membros da Assembléia Legislativa;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo Estado, para os membros da Assembléia Legislativa;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00468-7 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 GEOVANI BORGES PFL
 Emenda Modificativa
 Dispositivo Emendado: Art. 32, Inciso III
 O inciso III do art. 32 do Projeto de Constituição (A) passa a ter a seguinte redação:
 "Art. 32.
 III - imunidade, proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo Estado, para os membros da Assembléia Legislativa".

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 032 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 032 PAR: 00 INC: 05 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - participação das organizações comunitárias no planejamento municipal;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.943 INDIVIDUAL HERMES ZANETTI
 APROVAÇÃO DO INCISO V DO ART. 32 DO PROJETO PARA SUBSTITUIR O INCISO V DO ART. 32 DA EMENDA N. 2P02039-9.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

V - cooperação das associações representativas de bairro com o planejamento municipal;

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 032 PAR: 00 INC: 06 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VI - iniciativa popular no processo legislativo.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.823 INDIVIDUAL VÍTOR BUAIZ
ADITIVA AO ART. 31 DA EMENDA SUBSTITUTIVA N.
2P02039-9, O INCISO VI DO ART. 32.

DESTAQUE Nº: 1.955 INDIVIDUAL GERALDO ALCKMIN FILHO
APROVAÇÃO DO ART. 32 DO PROJETO.

PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00828-3 PARECER: PELA REJEIÇÃO
VASCO ALVES PMDB
Acrescente-se ao Artigo 32 o seguinte item:
Art. 32
VII - organização do Conselho Popular Municipal, constituído de representantes da comunidade, em especial de entidades econômicas, profissionais e culturais.

EMENDA: 2P01133-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
MAURO MIRANDA PMDB
EMENDA ADITIVA
Art. 32
Propõe-se acrescentar o seguinte inciso ao Art. 32:
"VII - Definição dos serviços públicos de interesse local"

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 033 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 33. O número de Vereadores será variável, conforme dispuser a Constituição do Estado e a lei, respeitadas as condições locais, proporcionalmente ao eleitorado do Município, não sendo inferior a nove e superior a vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes, a trinta e três nos de até cinco milhões e a cinquenta e cinco nos demais casos.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 32. O número de Vereadores será variável, conforme dispuser a Constituição do Estado e a lei, respeitadas as condições locais, proporcionalmente ao eleitorado do Município, não sendo inferior a nove e superior a vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes, a trinta e três nos de até cinco milhões e a cinquenta e cinco nos demais casos.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01353-8

PARECER: PELA REJEIÇÃO

LÍDICE DA MATA

PC DO B

EMENDA MODIFICATIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: Art. 33

O Art. 33 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 - "Respeitada a proporcionalidade com a população do Município, o número de vereadores será de no mínimo de 9 e no máximo de 21 nos municípios de até um milhão de habitantes; no mínimo de 33 e máximo de 41 nos municípios de até 5 milhões de habitantes e no máximo de 55 nos municípios acima de 5 milhões de habitantes".

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 033 PAR: UN INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Parágrafo único. O mandato de Vereador terá a duração de quatro anos.

PROJETO DO CENTRÃO:

Parágrafo único. O mandato de Vereador terá a duração de quatro anos.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 034 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 34. O Prefeito será eleito até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, aplicadas as regras do artigo 91, para mandato de quatro anos, e tomará posse no dia 1^o de janeiro do ano subsequente.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.974 INDIVIDUAL ANTONIO BRITTO
 APROVAÇÃO DO ART. 34 DO PROJ. PARA SUBSTITUIR O
 ART. 33 DO SUBSTITUTIVO 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 33. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos até noventa dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos e tomarão posse no dia trinta e um de janeiro do ano subsequente, aplicadas as regras do artigo 89, no caso de municípios de mais de duzentos mil eleitores.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

- EMENDA: 2P00308-7 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 ANTONIO FARIAS PMB
 MODIFIQUE-SE O ART. 34, DANDO-LHE A SEGUINTE REDAÇÃO:
 Art. 34. O Prefeito será eleito por sufrágio universal, direto e secreto, até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomará posse no dia 1^o de janeiro do ano subsequente.
- EMENDA: 2P00376-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 ÁTILA LIRA PFL
 Dé-se ao art. 34 do Projeto de Constituição (A) a seguinte redação:
 Art. 34 _ O Prefeito será eleito até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, aplicadas as regras dos parágrafos 1^o e 2^o do artigo 91 nas eleições dos municípios com mais de quinhentos mil eleitores.
- EMENDA: 2P00436-9 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 ALEXANDRE PUZYNA PMDB
 Emenda substitutiva _ aditiva _ do Título III, Capítulo IV dos municípios
 (em lugar do art. 34 do projeto)
 Assunto: Mandato de Reeleição do Prefeito e Vice-Prefeito
 Na forma do art. 23, § 1^o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, o signatário apresenta a seguinte emenda:
 O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos até 45 dias do mandato de seus antecessores, aplicadas as regras do art. 91, para mandato de 4 anos, com o direito a uma reeleição mesmo par o período subsequente, e tomarão posse no dia 1^o de janeiro do ano subsequente.
 Incluir no art. 36:
 A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, etc...
- EMENDA: 2P00712-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 DIVALDO SURUAGY PFL
 Substitua-se a redação do Artigo 34, pela seguinte:
 Artigo 34 _ O Prefeito será eleito até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomará posse no dia 1^o de janeiro do ano subsequente, aplicando-se as regras do Artigo 91 quando se tratar de municípios com mais de três milhões de eleitores.
- EMENDA: 2P00815-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 JOSÉ AGRIPINO PFL
 Suprimir a expressão "aplicadas as regras do Artigo 91", do Artigo 34, ficando assim redigido:
 Artigo 34 _ O Prefeito será eleito até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomará posse no dia 1 de janeiro do ano subsequente.
- EMENDA: 2P01315-5 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 JOSÉ GERALDO PMDB
 EMENDA MODIFICATIVA
 DISPOSITIVO EMENDADO: Artigo 34
 Dé-se ao Artigo 34 a seguinte redação:
 "Artigo 34 _ O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, serão eleitos até noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, para mandatos de cinco anos, e tomarão posse no dia 31 de janeiro do ano subsequente, aplicando-se a regra do artigo 91 para a eleição de Prefeito e Vice-Prefeito de município com mais de duzentos mil eleitores."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

EMENDA: 2P01317-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
NION ALBERNAZ PMDB
O Deputado Constituinte que esta subscreve propõe que o art. 34, do Projeto de Constituição, seja dada a seguinte redação:
"Art. 34 _ O Prefeito será eleito até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomará posse no dia 1 de janeiro do ano subseqüente.
§ 1 _ Será proclamado eleito o candidato que obtiver a maioria simples, não inferior a um terço dos votos, excluídos os em branco e os nulos.
§ 2 _ Se nenhum candidato alcançar a maioria prevista no parágrafo anterior, aplica-se a regra do Artigo 91 § 2 e 3."

EMENDA: 2P01990-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
WALDECK ORNÉLAS PFL
Emenda: SUSTITUTIVA
Dispositivo Emendado: Artigo 34
Dê-se a seguinte redação ao artigo 34 do Projeto de Constituição (A):
Art. 34 _ O Prefeito e o Vice-Prefeito, serão eleitos até noventa dias antes do termo do mandato do seu antecessor, para período de quatro anos e tomarão posse no dia 31 de janeiro do ano subseqüente.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00319-2 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JOSÉ LUIZ MAIA PDS
EMENDA ADITIVA
Dispositivo Emendado: 34
Inclua-se no art. 34 um parágrafo com a seguinte redação:
Art. 34 _
_ Nos municípios com menos de 100.000 eleitores, não serão aplicadas as regras dos parágrafos do art. 91.

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 035 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 35. O Prefeito será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 34. O Prefeito será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça.

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 035 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 35. A remuneração do Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, para cada exercício, dentro de limites estabelecidos na Constituição Estadual.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 35. A remuneração do Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, para cada legislatura, dentro de limites estabelecidos na Constituição Estadual.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00219-6

PARECER: PELA REJEIÇÃO

TITO COSTA

PMDB

Emenda modificativa

Título IV - Da Organização do Estado

Capítulo IV - Dos Municípios

Redija-se o art. 35 nestes termos:

Art. 35. A remuneração do Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, para cada exercício, dentro de limites estabelecidos na Constituição Estadual, excetuando-se os Municípios de população inferior a duzentos mil habitantes nos quais a vereança será exercida gratuitamente.

EMENDA: 2P00982-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO

JOSÉ EGREJA

PTE

Emenda aditiva ao Art. 36 do Capítulo IV do Título IV

Art. 36. A remuneração do Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, para cada exercício, dentro dos limites estabelecidos na Constituição Estadual, a qual disporá que a remuneração dos Vereadores será por sessão a que comparecer.

EMENDA: 2P01950-1

PARECER: PELA APROVAÇÃO

ANTÔNIO BRITTO

PMDB

Dê-se ao artigo 29, parágrafo 2o, a seguinte redação.

"os deputados estaduais terão remuneração fixada em cada legislatura para a subsequente pela Assembléia Legislativa, vedada vinculação de qualquer espécie e sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários."

Dê-se ao artigo 36 a seguinte redação:

"os vereadores terão remuneração fixada em cada legislatura para a subsequente pela Câmara Municipal, vedada vinculação de qualquer espécie.

§ Único - A remuneração estará sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários."

Dê-se ao artigo 70 a seguinte redação:

"Art. 70 - Os deputados federais e senadores terão remuneração fixada em cada legislatura para a subsequente pelo Congresso Nacional, vedada a vinculação de qualquer espécie.

§ Único - A remuneração dos parlamentares estará sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários."

Suprima-se o parágrafo 7º do artigo 44.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 37. Compete aos Municípios:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 36. Compete aos Municípios:

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01711-8

PARECER: PELA REJEIÇÃO

VALTER PEREIRA PMDB

CAPÍTULO IV - DOS MUNICÍPIOS

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Dá nova redação à alínea I, do artigo 37, que passa a ter o seguinte enunciado:

Art. 37 -

.....

"I - Legislar sobre direito urbanístico, parcelamento do solo e outros assuntos de interesse local, ressalvada a competência da União e dos Estados.

SUPRIMINDO-SE a alínea XV, do artigo 26.

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - decretar e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - decretar e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 05 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 2.040 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
EMENDA 2P02039-9, ART. 36 INCISO V, DA EXPRESSÃO
'DIRETAMENTE OU SOB REGIME DE AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU PERMISSÃO'.

PROJETO DO CENTRÃO:

V - organizar e prestar diretamente ou sob regime de autorização, concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00447-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JOSÉ SANTANA PFL
Acrescente-se ao inciso V, do artigo 37, a seguinte expressão: "Observado o disposto no artigo 204", ficando assim a redação:
Art. 37 - Compete aos Municípios:
I a IV
V - Organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, observado o disposto no artigo 204.

EMENDA: 2P00466-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
FELIPE MENDES PDS
Modifique-se a redação do inciso V do Art. 37:
Art. 37 - Compete aos Municípios:
.....
V - Organizar e prestar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços públicos de predominante interesse local.

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 06 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

PROJETO DO CENTRÃO:

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01596-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO
 FRANCISCO DIOGENES PDS
 De-se ao inciso VI, do art. 37, do projeto de Constituição (A), da Comissão de Sistematização, a seguinte redação:
 VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de manutenção e de desenvolvimento da educação pré-escolar e de ensino fundamental, podendo aplicar recursos nos demais níveis de ensino somente quando 95% da população em idade escolar estiver atendida no ensino fundamental.

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 07 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

PROJETO DO CENTRÃO:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

TIT: 03 CAP: 04 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 037 PAR: 00 INC: 08 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VIII - promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

PROJETO DO CENTRÃO:

VIII - promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01991-9

PARECER: PELA REJEIÇÃO
 WALDECK ORNÉLAS PFL
 Emenda: MODIFICATIVA
 Dispositivo Emendado: Artigo 37, ítem VIII
 Dê-se a seguinte redação ao ítem VIII do Artigo 37 do Projeto de Constituição (A):
 Artigo 37 - Compete ao Município:
 VIII - Promover, no que couber, o adequado ordenamento do seu território, inclusive mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00604-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO
 NESTOR DUARTE PMDB
 Acrescente-se ao art. 37 do projeto da Comissão de Sistematização o seguinte inciso:
 "X - fomentar a produção, organizar a distribuição e fiscalizar o consumo e os preços de alimentos e bens indispensáveis às necessidades básicas da população local."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 038 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 38. A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 37. A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 038 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou do Conselho de Contas do Município, onde houver.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou do Conselho ou Tribunal de Contas dos Municípios, onde houver.

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 038 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º O parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, emitido pelo órgão competente, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º O parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, emitido pelo órgão competente, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

TIT: 03 CAP: 04 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 038 PAR: 03 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação. Qualquer cidadão poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação. Qualquer cidadão poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 04 SEQ: 00 SUBSEQ: 00 ART: 038 PAR: 04 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.973 INDIVIDUAL MAGUITO VILELA
APROVAÇÃO DO § 4. DO ART. 38 DO PROJETO.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas pelos Municípios.

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DA SISTEMATIZAÇÃO:

EMENDA: 2P00600-9 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JORGE LEITE PMDB
Emenda modificativa
Dispositivo emendado: § 4º, do art. 38, do Projeto de Constituição (A), da Comissão de Sistematização.
- "Acrescente-se a palavra novos, antes de Tribunais."

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00715-5 PARECER: PELA REJEIÇÃO
OSCAR CORRÊA PFL
Emenda Aditiva
Acrescenta-se ao Capítulo IV _ Dos Municípios _ do Título III _ Da Organização do Estado _ o seguinte artigo:
Art: _ Barragem para represamento d'água só será fechada depois que a administração pública responsável pela obra restaurar os serviços, prédios e equipamentos bem como via de comunicações de interesses dos municípios a serem afetados, direta ou indiretamente, pela inundação.

EMENDA: 2P01060-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
NELSON SABRÁ PFL
Emenda
Acresça-se ao art. 38, parágrafo primeiro renumerando-se os demais:
§ 1º _ A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida complementarmente, pelo Conselho Comunitário Municipal, órgão esse constituído por representantes da Comunidade, que prestaram serviços relevantes, sem remuneração ou vínculo empregatício, sendo sua estrutura e competência definidos em lei.

EMENDA: 2P01714-2 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JAIRO AZI PFL
Inclua-se onde couber:
"Contar-se-a em dobro o tempo do efetivo exercício do mandato do Prefeito Municipal para fins de aposentadoria"

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 05 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 039 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 39. O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, será administrado por Governador e disporá de Câmara Legislativa.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.525 INDIVIDUAL WAGNER LAGO
SUPRESSÃO, NO 'CAPUT' DO ART. 39, DO PROJETO DE
CONSTITUIÇÃO (A), DAS EXPRESSÕES 'LEGISLATIVA E
FINANCEIRA'.

DESTAQUE Nº: 1.635 INDIVIDUAL JOÃO DE DEUS ANTUNES
SUPRESSÃO, NO CAPUT DO ART. 32 DA EMENDA N.
2P02039-9, DAS EXPRESSÕES: 'LEGISLATIVA,
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA'

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 32. O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, nos termos desta Constituição, será administrado por Governador e disporá de Câmara Legislativa.

TIT: 03 CAP: 05 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 039 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º A eleição do Governador, observada a regra do artigo 91, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º A eleição do Governador, observada a regra do artigo 29, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00394-0 PARECER: PELA REJEIÇÃO
MAURÍCIO CORRÊA PDT
Emenda Modificativa
Dê-se ao § 1º do artigo 39 a seguinte redação:
"Art. 39 -
.....
§ 1º - A eleição do Governador, Vice-Governador e dos Deputados Distritais coincidirá com a do Presidente e do Vice-Presidente da República, para mandatos de igual duração."

EMENDA: 2P00837-2 PARECER: PELA REJEIÇÃO
MEIRA FILHO PMDB
Art. 39
§ 1º - A eleição do Governador, observada a regra do artigo 91, coincidirá com a do Presidente da República, para mandato de igual duração.

TIT: 03 CAP: 05 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 039 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no artigo 29.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no artigo 28.

TIT: 03 CAP: 05 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 039 PAR: 03 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 3º O Distrito Federal, vedada a sua divisão em municípios, reger-se-á por lei orgânica aprovada por dois terços da Câmara Legislativa.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 3º O Distrito Federal, vedada a sua divisão em municípios, reger-se-á por lei orgânica aprovada por dois terços da Câmara Legislativa.

TIT: 03 CAP: 05 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 039 PAR: 04 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

TIT: 03 CAP: 05 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 039 PAR: 05 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 5º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 5º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 05 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 040 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 40. Lei federal disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 39. Lei federal disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.

TIT: 03 CAP: 05 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 040 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º Os Territórios poderão ser divididos em Municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste título.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º Os Territórios poderão ser divididos em Municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.

TIT: 03 CAP: 05 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 040 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 41. A União não intervirá nos Estados e no Distrito Federal, salvo para:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 40. A União não intervirá nos Estados e no Distrito Federal, salvo para:

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - manter a integridade nacional;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - manter a integridade nacional;

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - repelir invasão estrangeira ou de um Estado em outro;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - repelir invasão estrangeira ou de um Estado em outro;

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes estaduais;

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes estaduais;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 05 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

V - reorganizar as finanças do Estado que:

PROJETO DO CENTRÃO:

V - reorganizar as finanças do Estado que:

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 05 ALI: a

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

PROJETO DO CENTRÃO:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 05 ALI: b

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

PROJETO DO CENTRÃO:

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 06 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VI - promover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

PROJETO DO CENTRÃO:

VI - promover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 07 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

PROJETO DO CENTRÃO:

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 07 ALI: a

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

a) forma republicana, representativa e democrática;

PROJETO DO CENTRÃO:

a) forma republicana, representativa e democrática;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 07 ALI: b

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

b) direitos da pessoa humana;

PROJETO DO CENTRÃO:

b) direitos da pessoa humana;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 07 ALI: c

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

c) autonomia municipal;

PROJETO DO CENTRÃO:

c) autonomia municipal;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 041 PAR: 00 INC: 07 ALI: d

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

PROJETO DO CENTRÃO:

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 042 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 42. O Estado só intervirá em Município localizado em seu território, e a União, no Distrito Federal ou em Município localizado em Território Federal, quando:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 41. O Estado só intervirá em Município localizado em seu território, e a União, no Distrito Federal ou em Município localizado em Território Federal, quando:

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 042 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - deixar de ser paga, por dois anos consecutivos, a dívida fundada, salvo por motivo de força maior;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - deixar de ser paga, por dois anos consecutivos, a dívida fundada, salvo por motivo de força maior;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 042 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 042 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 042 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - o Tribunal de Justiça do Estado der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição do Estado, bem como para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - de provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça, de representação do Procurador-Geral da República, no caso de recusa à execução de lei federal.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 043 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 43. A decretação da intervenção dependerá:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 42. A decretação da intervenção dependerá:

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 043 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - no caso do inciso IV do artigo 41, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - no caso do inciso IV do artigo 40, da solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 043 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - no caso de desrespeito a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - no caso de desrespeito a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 043 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do inciso VII do artigo 41;

PROJETO DO CENTRÃO:

III - de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do inciso VII do artigo 40;

TIT: 03 CAP: 06 SEÇ: 00 SUBSEÇ: 00 ART: 043 PAR: 00 INC: 04 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

IV - de provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça, de representação do Procurador-Geral da República, no caso de recusa à execução de lei federal.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

IV - de provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça, de representação do Procurador-Geral da República, no caso de recusa à execução de lei federal.

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 043 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, prazo e condições de execução e, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º O decreto de intervenção que especificará a amplitude, prazo e condições de execução e, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 043 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas, para apreciar a mensagem do Presidente da República ou do Governador do Estado.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas, para apreciar a mensagem do Presidente da República ou do Governador do Estado.

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 043 PAR: 03 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 3º Nos casos dos incisos VI e VII do artigo 41, ou do inciso IV do artigo 42, dispensada a apreciação pelo Congresso ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 3º Nos casos dos incisos VI e VII do artigo 40, ou do inciso IV do artigo 41, dispensada a apreciação pelo Congresso ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

TIT: 03 CAP: 06 SEC: 00 SUBSEC: 00 ART: 043 PAR: 04 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 4º Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a eles voltarão, salvo impedimento legal.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 4º Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 44. A administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, exigindo-se, como condição de validade dos atos administrativos, a motivação suficiente e, como requisito de sua legitimidade, a razoabilidade.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 43. A administração pública, direta ou indireta de qualquer dos Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º Nenhum ato da administração pública imporá limitação, restrição ou constrangimento, salvo se indispensável para atender a finalidade da lei.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.945 INDIVIDUAL PLÍNIO MARTINS
 APROVAÇÃO DO § 1. DO ART. 44 DO PROJETO PARA
 ACRESCEER AO ART. 43 DA EMENDA N. 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00669-8

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ALCENI GUERRA PFL
 Substitua-se o § 1º. do Art. 44, pelo seguinte:
 § 1º - A lei disporá sobre a indenização dos danos que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadora de serviços públicos, causarem a terceiros, diretamente ou por seus agentes, assim como sobre a participação dos usuários na fiscalização dos serviços prestados.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º A apreciação das reclamações relativas à prestação de serviços públicos será disciplinada em lei, que preverá as medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos será disciplinada em lei.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 03 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 3º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal correspondente.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00559-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO

HÉLIO COSTA PMDB

Dê-se ao § 3º do Artigo 44 a seguinte redação:

Os atos de improbidade administrativa são inafiançáveis, e importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento do erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal correspondente.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 04 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 4º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento, que serão imprescritíveis.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 3º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 05 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 5º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, far-se-á sempre na mesma época e com os mesmos índices.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.330 INDIVIDUAL EDUARDO BONFIM
ART. 44 § 5, DO PROJETO (A) DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO, PARA APROVAÇÃO.

DESTAQUE Nº: 2.245 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
EMENDA 2P02039-9, ART. 43 - § 4, DA EXPRESSÃO 'OBSERVADOS PRINCÍPIOS DE EQUIDADE'.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 4º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, far-se-á sempre na mesma época, observados princípios de equidade.

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDA: 2P01176-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO

JOSÉ THOMAZ NONO PFL

Acrescente-se ao parágrafo 5 do artigo 44 a expressão: "... , "sendo estes iguais ou superiores os da inflação verificada no período".

OUTRAS EMENDAS:

EMENDA: 2P01614-6

PARECER: PELA REJEIÇÃO

OSMUNDO REBOUÇAS PMDB

Emenda Supressiva

Dispositivo Emendado: § 50, do art. 44

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Suprima-se o § 5º, do Art. 44 do Projeto de Constituição (A).
Zação.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 06 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 6º A lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração da administração pública, direta ou indireta, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado e seus correspondentes nos Estados e Municípios.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.039 INDIVIDUAL ROBERTO ROLLEMBERG
EMENDA N. 2P02039-9 (ART. 43, § 5).

DESTAQUE Nº: 2.244 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
EMENDA 2P02039-9, ART. 43 § 5, DA EXPRESSÃO 'SENDO OBRIGATÓRIO O REAJUSTAMENTO DO VALOR REAL DOS RENDIMENTOS'.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 5º A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, sendo obrigatório o reajustamento do valor real dos vencimentos, na forma da lei, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado e seus correspondentes nos Estados e Municípios.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00791-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ANTERO DE BARROS PMDB
Dê-se ao § 6º do art. 44 do Projeto de Constituição a seguinte redação:
"Art. 44 -
§ 6º - A maior remuneração na administração pública, direta ou indireta, e, no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal, e Ministros de Estado e seus correspondentes nos Estados e Municípios, não poderão ser superiores a trinta salários mínimos."

EMENDA: 2P01436-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JOSE CARLOS VASCONCELOS PMDB
Emenda modificativa ao parágrafo 6º do Art. 44 do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização.
"Dê-se ao § 6º do Art. 44 a seguinte redação:
Art. 44
.....
§ 6º - A relação de valores entre a maior e a menor remuneração da administração pública, direta e indireta, será fixada quadrienalmente em lei, até atingir, no prazo de 20 anos, uma diferença não superior a 20 vezes entre elas, observados como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado e seus correspondentes nos Estados e Municípios.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 07 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 7º Os membros do Congresso Nacional, os Ministros de Estado e os Ministros do Supremo Tribunal Federal terão os mesmos vencimentos e vantagens, fixados por lei ordinária.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.245 INDIVIDUAL MÁRCIO BRAGA
APROVAÇÃO DO ART. 44, § 7. DO PROJETO DE
CONSTITUIÇÃO.

DESTAQUE Nº: 2.117 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
ARTIGOM 44, PARAGRAFO 7. DO PROJETO.

PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00441-5 PARECER: PELA REJEIÇÃO
PAULO MINCARONE PMDB
DE-SE AO ART. 44, § 7o, . A SEGUINTE REDAÇÃO:
§ 7º - Os membros do Congresso Nacional, os Ministros de
Estado e os Ministros do Supremo Tribunal Federal perceberão a
mesma retribuição, fixada por lei ordinária e revista na mesma
época e proporção que os vencimentos dos servidores públicos
federais civis e militares, sujeitos todos aos tributos ge-
rais, inclusive o de renda e os extraordinários.
SUPRIMA-SE. EM CONSEQUENCIA, O ART. 70, POR SE TRATAR DE DIS-
POSIÇÃO REDUNDANTE.

TIT: 03 CAP: 07 SEQ: 01 SUBSEQ: 00 ART: 044 PAR: 08 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 8º É vedada qualquer diferença de vencimento entre
cargos e empregos iguais ou assemelhados dos servidores dos
Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, ressalvadas as
vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou
ao local de trabalho.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 6º Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e
do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo
Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou
assemelhados.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00027-2 PARECER: PELA REJEIÇÃO
AFFONSO CAMARGO PTB
Emenda Substitutiva
Dê-se ao Paragrafo 8º do Artigo 44, Capítulo VII, do Pro-
jeto de Constituição (A) da Comissão de Sistematização, a se-
guinte redação:
Art. 44 ...
§ 8º - É garantida a isonomia de remuneração aos servido-
res dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, ocupan-
tes de cargos iguais ou semelhantes, e também aos das diversas
carreiras técnicas ou profissionais de nível superior, do e-
xercício de cargos em comissão ou funções de confiança e as
relativas à natureza ou ao local de trabalho.

EMENDA: 2P01033-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ALFREDO CAMPOS PMDB
Emenda Modificativa
Dispositivo Emendado: § 8º do art. 44
Dê-se ao § 8º, do art. 44, do Projeto de Constituição, a
redação abaixo:
"§ 8º - É vedada qualquer diferença de vencimento entre
cargos e empregos iguais ou assemelhados dos servidores do Po-
der Legislativo, Executivo e Judiciário, ressalvadas as vanta-
gens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao lo-
cal de trabalho. A lei não permitirá que a consideração de fa-
tores pessoais opere além dos limites da complementariedade."

EMENDA: 2P01441-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
VIRGILDÁSIO DE SENNA PMDB
Emenda Modificativa
Dê-se ao § 8º do Art. 44 a seguinte redação:
"Art. 44 § 8o,
A lei assegurará aos servidores públicos isonomia sala-
rial, vedada qualquer diferença de vencimentos entre cargos e
empregos iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servi-
dores, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, res-
salvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à
natureza ou o local de trabalho."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 09 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 9º ~~Malvo~~ em virtude de concurso público, o cônjuge e o parente até segundo grau, em linha direta ou colateral, consanguíneo ou afim, de qualquer autoridade, não pode ocupar cargo ou função de confiança, ainda que sob contrato, em organismos a ela subordinados, na administração pública.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.912 INDIVIDUAL WALDYR PUGLIESI
 APROVAÇÃO DO § 9. DO ART. 44 DO PROJETO PARA
 ADITAR AO ART. 43 DA EMENDA N. 2P02039-9.

DESTAQUE Nº: 1.925 INDIVIDUAL OSWALDO LIMA FILHO
 APROVAÇÃO DO § 9. DO ART. 44 DO PROJ. PARA
 ACRESCEER, COMO §, AO ART. 43 DO SUBSTITUTIVO
 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 10 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 10. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 7º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 01 SUBSEÇ: 00 ART: 044 PAR: 11 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 11. É vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 8º É vedada a vinculação ou equiparação de vencimento, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01245-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 GUMERCINDO MILHOMEM PT
 Acrescente-se ao § 11 do art. 44 a seguinte expressão: "e a resultante de negociação coletiva de trabalho".

EMENDA: 2P01906-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 JOSÉ SERRA PMDB
 EMENDA MODIFICATIVA AO
 PROJETO DE CONSTITUIÇÃO (A)
 Dé-se ao parágrafo 11, do artigo 44, a seguinte redação:
 "Par. 11 - Respeitado o dispositivo no parágrafo 6º, esta Constituição não estabelece e veda vinculação ou equiparação de qualquer natureza para efeito de remuneração de pessoal do serviço público."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 01 SUBSEC: 00 ART: 044 PAR: 12 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 12. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicos, exceto nos casos previstos em lei complementar, obedecidos os critérios de compatibilidade de horários e correlação de matérias.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 9º É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, exceto nos casos previstos em lei complementar, obedecidos os critérios de compatibilidade de horários e correlação de matérias.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01087-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO

AFONSO ARINOS

PFL

Emenda substitutiva, com modificações correlatas, em conformidade com o artigo 23, § 2º do Reg. Int. da A.N.C.

Texto
Substitua-se o disposto no § 12, do artigo 44, pelo seguinte:

"É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicos, exceto:

- I - a de dois cargos de professor;
- II - a de um cargo de professor com outro técnico;
- III - a de dois cargos privativos de médico.

§ 1º Em qualquer dos casos, a acumulação somente será permitida quando houver compatibilidade de horários.

§ 2º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista."

Suprima-se, em consequência, o artigo 19 das Disposições Transitórias.

EMENDA: 2P01782-7

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ARNALDO FARIA DE SÁ

PTB

Dá-se nova redação ao § 12, do Art. 44

§ 12. vedada a acumulação remunerada de cargos empregos e funções públicos, exceto a de dois cargos privativos de dentistas, médico professor, obedecidos os critérios de compatibilidade de horários correlação de matérias.

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 01 SUBSEC: 00 ART: 044 PAR: 13 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 13. A proibição de acumular a que se refere o § 12 estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 10. A proibição de acumular a que se refere o § 9º estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00325-7

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ISMAEL WANDERLEY

PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 13 do Artigo 44 a seguinte redação:

§ 13 - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 01 SUBSEC: 00 ART: 044 PAR: 14 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 14. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 11. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 01 SUBSEC: 00 ART: 044 PAR: 15 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 15. Aplica-se à administração pública em geral, na condição de contratante ou contratada, o disposto no artigo 7º, § 3º.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 12. Aplica-se à administração pública em geral na condição de contratante ou contratada, o disposto no artigo 8º, § 3º.

EMENDAS ADITIVAS: ...

EMENDA: 2P00228-5

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ALEXANDRE PUZYNA PMDB
Acrescente-se ao art. 44, capítulo VII, seção I, do projeto de Constituição A, seguinte parágrafo:
E vedado a União, aos Estados, ao D.F. e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, estabelecer tratamento jurídico e remuneratório diferenciado entre os servidores públicos da administração direta e indireta ocupantes de cargos, funções ou empregos iguais ou semelhantes.

EMENDA: 2P00539-0

PARECER: PELA REJEIÇÃO

JOSÉ TINOCO PFL
Acrescente-se ao Artigo 44, ou onde couber, dois parágrafos com a seguinte redação:
Artigo 44 -
.....
§ 16 - Os órgãos colegiados do contraditório administrativo terão composição paritária de membros da fazenda pública e de representantes dos contribuintes na forma estabelecida em lei.
§ 17 - É assegurado o direito à devolução ou à compensação automática de créditos líquidos e certos, vencidos, do sujeito passivo contra a fazenda pública e autarquias, inclusive nos casos de empréstimo compulsório, com os mesmos acréscimos legais de juros e correções aos quais forem obrigados os contribuintes.

EMENDA: 2P01005-9

PARECER: PELA REJEIÇÃO

PAULO RAMOS PMDB
Seja aditado ao Artigo 44 o seguinte parágrafo:
§ - Para efeito de aposentadoria ou transferência para inatividade prevalecerá para o servidor Público as normas em vigor à data de sua admissão, desde que mais benéficas.

EMENDA: 2P01073-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO

GEOVÁ AMARANTE PMDB
Emenda Aditiva
Dispositivo Emendado: Artigo 44
Título III
Da Organização do Estado
Capítulo VII
Da Organização Pública
Seção I
Disposições Gerais
Acrescente-se ao Art. 44, Capítulo VII, Seção I, do Projeto de Constituição, o seguinte parágrafo:
"§... É vetado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, estabelecer tratamento jurídico e remuneratório diferenciado entre os servidores públicos da administração direta e indireta ocupantes de cargos, funções ou empregos iguais ou semelhantes".

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

- EMENDA: 2P01149-7 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ROBERTO TORRES PTB
Emenda acitiva
Acrescenve-se um parágrafo, entre os parágrafos 7º e 8º do art. 44, com a redação abaixo, renumerando-se os parágrafos subsequentes.
"Art. 44
§ 8º Nenhum funcionário, diretor ou empregado, na administração pública, direta ou indireta, empresa estatal ou sociedade de economia mista, terá remuneração ou vantagens superiores às percebidas, respectivamente, na área municipal, pelo Prefeito; na área estadual, pelos Secretários de Estado e, na área federal, pelos Ministros de Estado.
- EMENDA: 2P01210-8 PARECER: PELA REJEIÇÃO
VIRGÍLIO GUIMARÃES PT
Acrescente-se ao art. 44 do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização o seguinte parágrafo:
"Art. 44
§ - A atuação de todo órgão da administração direta e indireta será acompanhada por Conselho, não remunerado, composto por usuários e servidores, e seu funcionamento será regulamentado em lei".
- EMENDA: 2P01580-8 PARECER: PELA REJEIÇÃO
AIRTON CORDEIRO PFL
Acrescente-se ao art. 44, um parágrafo com a seguinte redação:
Art. 44.
§ A lei estabelecerá que:
a) a publicidade dos atos e programas, obras e serviços dos órgãos públicos, somente poderá ser feita em caráter educativo e de orientação social, dela não podendo constar símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou funcionários públicos;
b) os órgãos públicos prestarão contas, mensalmente, das despesas com a divulgação dos seus atos, obras e serviços, aos órgãos de fiscalização competentes, bem como pela publicação de relatórios em Diário Oficial.
- EMENDA: 2P01992-7 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JOSÉ ELIAS MOREIRA PTB
Emenda Aditiva
DISPOSITIVO EMENDADO: ADITE-SE AO ARIGO 44 DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO
MAIS UM PARÁGRAFO.
Art. 44
§ 8º Nenhum benefício, doteito ou vantagens serão concedidos, ou pagos a servidores das empresas públicas estatais, de autarquias, de fundações públicas da União, sem que sejam previamente assegurados, por lei, por lei, iguais benefícios, direitos ou vantagens aos servidores de administração direta da União.

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 01 SUBSEC: 00 ART: 044 PAR: 99 INC: 99 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

TEXTO SEM CORRESPONDENTE NO PROJETO DA SISTEMATIZAÇÃO

EMENDAS ADITIVAS:

- EMENDA: 2P00157-2 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JORGE ARBAGE PDS
Emenda Aditiva
Inclua-se onde couber: Seção I, Capítulo VII, Título III
Inclua-se onde couber: Seção I, Capítulo VII, Título III
"Art. É vedada a incorporação ao vencimento-base e aos proventos do servidor público, em caráter permanente, de quaisquer vantagens pessoais, ressalvado o adicional por tempo de serviço, limitado ao máximo de 35% sobre o vencimento-base".
- EMENDA: 2P00431-8 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ÁLVARO VALLE PL
Emenda aditiva
Acrescente-se onde convier, na Seção I, do Capítulo VII, Título III:
Art. Havendo indícios de prevaricação, pela tentativa ou pelo aproveitamento de cargo ou função pública para fins de beneficiamento político pessoal ou partidário, caberá ação popular sendo o rito definido em lei complementar.
- EMENDA: 2P00473-3 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JOSÉ EGREJA PTB
Emenda Aditiva à Seção I do Capítulo VII do Título III
Emenda aditiva, para ser incluída no Capítulo "Da Administração Pública", onde couber:
Art. ...AS verbas públicas serão aplicadas pelos Poderes

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Públicos, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e companhias estatais, exclusivamente em despesas operacionais e investimentos, vedada a sua utilização para qualquer outro fim que não seja estrito objeto da entidade.

EMENDA: 2P00902-6

PARECER: PELA REJEIÇÃO

CARLOS COTTA PMDB

Emenda aditiva

Incluem-se na Seção I do Capítulo VII do Título III, como art. 45 e parágrafo único, renumerando-se os dispositivos, as seguintes disposições:

"Art. 45. O Presidente da República, os Ministros de Estado, os Governadores e os Secretários dos Estados e Territórios, os Prefeitos e os Secretários Municipais ficam obrigados a apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda e dos extratos de contas bancárias, quando requeridas por um décimo dos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais, durante o exercício do mandato ou função e, ainda, por um período de cinco anos após a perda do mandato, a exoneração, demissão ou cassação.

Parágrafo único. O descumprimento, no prazo de trinta dias, da obrigação inscrita neste artigo implica a perda automática do mandato ou da função, a ser declarada pela Mesa do respectivo Poder Legislativo."

EMENDA: 2P01394-5

PARECER: PELA REJEIÇÃO

MENDES BOTELHO PTB

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Seção I ('Disposições Gerais') do Capítulo "VII" do Título "III", onde couber:

"Art. — É vedado aos Estados e Municípios contratar, a qualquer título, empresas privadas para tratar de questões de seu interesse junto a órgãos públicos ou instituições financeiras".

EMENDA: 2P01996-0

PARECER: PELA REJEIÇÃO

GASTONE RIGHI PTB

Acrescente-se ao texto constitucional, onde couber, no Capítulo VII, Seção I.

Art. — Os Ministros de Estado, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os Membros do Congresso Nacional terão os mesmos vencimentos e vantagens que serão fixados por lei ordinária e não poderão exceder aos percebidos pelo Presidente da República.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 045 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 45. Os cargos, empregos e funções públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 44. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 045 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º A primeira investidura em cargo ou emprego público, sob qualquer regime, dependerá sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 476 INDIVIDUAL HUMBERTO LUCENA
SUPRIMIR DO § 1., ART. 45, A EXPRESSÃO 'SOB QUALQUER REGIME'.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º A primeira investidura em cargo ou emprego público, sob qualquer regime, dependerá sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Prescindirá de concursos a nomeação para cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00930-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

JOSÉ RICHA PMDB
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º do artigo 45 a seguinte redação:

"Art. 45.

§ 1º A primeira investidura em cargo ou emprego público, sob qualquer regime, dependerá sempre de aprovação prévia em concurso público ou de provas e títulos. O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogável por mais dois anos.

EMENDA: 2P01750-9

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ERALDO TRINDADE PFL

Dê-se a seguinte redação ao Parágrafo 1º, do Artigo 45, Título III, do Capítulo VII, Seção II, do Projeto de Constituição, acrescentando-se a este mesmo artigo um parágrafo 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 45

Parágrafo 1º O ingresso no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios dependerá sempre da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo 2º A não observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei".

EMENDA: 2P01268-8

PARECER: PELA APROVAÇÃO

OCTÁVIO ELÍSIO PMDB
Emenda de Plenário

Nos termos do item II, do art. 30, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, altere-se o § 1º do art. 45 do Projeto de Constituição para os termos seguintes; suprimindo-se, em consequência, o § 4º do referido artigo:

"Art. 45 -

§ 1º - A primeira investidura em cargo ou emprego público, sob qualquer regime, dependerá sempre de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, que terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado este prazo uma vez por mais dois anos."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 045 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único para os servidores da administração pública direta e das autarquias, bem como plano de carreira.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.034 INDIVIDUAL DORETO CAMPANARI
 APROVAÇÃO DO § 2. DO ART. 45 DO PROJETO DE
 CONSTITUIÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO § 2. DO ART. 44,
 DA EMENDA N. 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, bem como planos de carreira.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01747-9

PARECER: PELA REJEIÇÃO
 HUMBERTO LVCENA PMDB
 Dé-se a seguinte redação ao parágrafo 2º do art. 45 da Seção II, do Capítulo VII, do Título III, do Projeto de Constituição:
 "Art. 45
 " 2º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e próprio, de caráter estatutário, para os seus servidores da administração direta e das autarquias, conforme estabelecido em lei."

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 045 PAR: 03 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 3º São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados por concurso público. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 3º São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados mediante concurso público. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 045 PAR: 04 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 4º Será convocado para assumir seu cargo ou emprego aquele que foi aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, com prioridade sobre novos concursados, na carreira. A convocação será por edital e fixará prazo improrrogável.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 178 INDIVIDUAL FARABULINI JÚNIOR
 EXPRESSÕES 'FOR' E 'DURANTE O PRAZO PREVISTO NO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO', DO § 44 DA EMENDA COLETIVA
 N. 2P02039.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

DESTAQUE Nº: 1.615 INDIVIDUAL JOACI GÓES
SUPRESSÃO DO § 4. DO ART. 45 DO PROJETO DE
CONSTITUIÇÃO.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 4º Somente será admitido candidato abilitado em concurso público após a investidura dos aprovados em concurso anterior, observados os prazos de validade constante do edital de convocação.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01687-1 PARECER: PELA APROVAÇÃO
FÁBIO FELDMANN PMDB
Dê-se ao § 4º do art. 45, do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:
"§ 4º - Durante o prazo de validade do concurso, que não poderá ser superior a quatro anos, o candidato aprovado tem direito de não ser preterido, devendo ser convocado mediante publicação de edital, com prazo razoável para tomar posse."

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 045 PAR: 05 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 5º Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 5º Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00141-6 PARECER: PELA REJEIÇÃO
CÉSAR MAIA PDT
EMENDA SUBSTITUTIVA:
TÍTULO III-SEÇÃO II-ARTIGO 45-PARÁGRAFO 50.
§ 5º: Os cargos em comissão e funções de confiança, farão parte dos planos de carreira, de forma a garantir o seu exercício privativo por servidor público conforme as linhas de atribuição técnica, com excessão do primeiro nível, diretamente subordinado à autoridade política.
EMENDA: 2P01024-5 PARECER: PELA REJEIÇÃO
GERALDO CAMPOS PMDB
Suprima-se do § 5º do art. 45 o termo "preferencialmente".

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 045 PAR: 06 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 6º São assegurados ao servidor público civil o direito à livre associação sindical e o de greve, observado o disposto nos artigos 10 e 11.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 200 INDIVIDUAL CID SABÓIA DE CARVALHO
EMENDA N. 2P02039-9. (ART. 44, § 6.)
DESTAQUE Nº: 266 INDIVIDUAL GERALDO CAMPOS
§ 6. DO ART. 45, DO PROJ. DE CONSTITUIÇÃO, EM
SUBSTITUIÇÃO AO § 6. DO ART. 44, DA EMENDA N.
2P02039-9.
DESTAQUE Nº: 1.210 INDIVIDUAL ROBERTO FREIRE
REJEICAO DA EMENDA N. 2P02039-9 (TITULO III,
CAPITULO VII, SEÇÃO II, ART. 44, § 6.).

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

DESTAQUE Nº: 1.745 INDIVIDUAL EDUARDO JORGE
§ 6 DO ART. 45 DO PROJETO, EM SUBSTITUIÇÃO AO
§ 6 DO ART. 44 DA EMENDA SUBSTITUTIVA 2P02039-9.

DESTAQUE Nº: 1.946 INDIVIDUAL WILSON MARTINS
APROVAÇÃO DO § 6. DO ART. 45 DO PROJETO, PARA
SUBSTITUIR O § 6. DO ART. 44 DA EMENDA N.
2P02039-9.

DESTAQUE Nº: 2.028 INDIVIDUAL LÍDICE DA MATA
EMENDA 2P02039-9, ART. 44 § 6.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 6º A lei disporá sobre o direito de associação do servidor público, vedada a greve e garantida, na forma da lei, processo especial de tramitação de suas reivindicações.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00017-7 PARECER: PELA APROVAÇÃO
DIONÍSIO HAGE PFL
Dê-se ao § 6º do Art. 45 do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:
§ 6º - São assegurados ao servidor público civil, exceto os dos Ministérios Militares, o direito à livre associação sindical e o de greve, observado o disposto nos artigos 10 e 11.

EMENDA: 2P00344-3 PARECER: PELA APROVAÇÃO
PEDRO CEOLIN PFL
Dê-se ao § 6º do Art. 45, a seguinte redação:
"A lei disporá sobre o direito de associação do servidor público, vedada a greve e garantida, na forma da lei, processo especial de tramitação de suas reivindicações."

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 045 PAR: 07 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 7º A lei reservará percentual dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física, e definirá os critérios de sua admissão, observado o disposto no § 1º.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 2.206 INDIVIDUAL LUIZ SALOMÃO
REJEIÇÃO DA PALAVRA 'FÍSICA' DO § 7. DO ARTIGO 45

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 7º A lei reservará percentual dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão, observado o disposto no § 1º.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 045 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 8º Aplica-se, ainda, aos servidores da administração pública o disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX e XX do artigo 7º.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.218 INDIVIDUAL JOSE CARLOS VASCONCELOS
APROVAÇÃO DO § 8. DO ART. 45 DO PROJETO DE
CONSTITUIÇÃO.

DESTAQUE Nº: 1.747 INDIVIDUAL EDUARDO JORGE
§ 8 DO ART. 45 DO PROJETO, EM SUBSTITUIÇÃO AO
§ 9 DO ART. 44 DA EMENDA SUBSTITUTIVA 2P02039-9.

DESTAQUE Nº: 1.917 INDIVIDUAL FERNANDO LYRA

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

APROVAÇÃO DO § 2. DO ART. 45 DO PROJETO EM
SUBSTITUIÇÃO AO § 9. DO ART. 44 DA EMENDA N.
2P02039-9.

DESTAQUE Nº: 2.264 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
EMENDA 2P02039-9, ART. 44 PARÁGRAFO 2.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 2º A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 9º Aplica-se, ainda, nos termos da lei, aos servidores da administração pública o disposto nos incisos IV, VII-I, IX, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX e XX do artigo 2º.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01021-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
GERALDO CAMPOS PMDB
Acrescente-se à série de incisos do art. 7, citados no § 2 do art. 45, os incisos XIII, XXII e XXVII.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P01808-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
JALLES FONTOURA PFL
Nos termos do art. 3º da Resolução n.3, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, acrescente-se no Art. 45 da Seção II, do cap.VII do Título III, do Substitutivo do Projeto de Constituição o seguinte parágrafo:
§ "A contratação de empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, sob qualquer regime jurídico, dependerá sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 046 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 46. O servidor será aposentado:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 45. O servidor será aposentado:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P02026-7

PARECER: PELA REJEIÇÃO

LUÍS ROBERTO PONTE

PMDB

Substitua-se os artigos 46, 47 e 48 do Projeto de Constituição (A) da Comissão de Sistematização, pelo seguinte artigo:

Art. — O servidor será aposentado e seus dependentes terão pensão por sua morte, nos termos da lei.

Parágrafo único — Os proventos da inatividade e as pensões serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como serão estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma.

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 046 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - por invalidez;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - por invalidez;

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 046 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - compulsoriamente, aos setenta anos;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - compulsoriamente, aos setenta anos para o homem e aos sessenta e cinco para a mulher;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00639-6

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ARNALDO MORAES

PMDB

Emenda Substitutiva

A alínea "II", do art. 46, passará a ter a seguinte redação:

Art. 46 —
 I —
 II — compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade;
 III —

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P01385-6

PARECER: PELA REJEIÇÃO

FELIPE CHEIDDE

PMDB

EMENDA ADITIVA

Altere-se a redação do inciso II do art. 46, do Projeto de Constituição (A), para desdobrá-lo e acrescentar-lhe uma nova forma de aposentadoria:

"II — Compulsoriamente:
 a) — aos setenta anos de idade;
 b) — por convebiência da administração, observadas as con-

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

dições estabelecidas em lei, para quem já houver completado, o tempo necessário para obtenção da aposentadoria voluntária.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 046 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - voluntariamente:

PROJETO DO CENTRÃO:

III - voluntariamente:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00004-5

PARECER: PELA REJEIÇÃO

SIQUEIRA CAMPOS PDC
Dê-se a seguinte redação às letras "a" e "b" do item III, do Artigo 46 do Projeto de Constituição:
"Art. 46
.....
III -
a) após trinta anos de serviço, se do sexo masculino ~~ou~~ vinte e cinco, se do feminino;
b) aos sessenta e cinco anos de idade, se do sexo masculino ou sessenta anos se do feminino, proporcionalmente ao tempo de atividade na forma da lei.

EMENDA: 2P00273-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

COSTA FERREIRA PFL
Dê-se às alíneas a e b, do inciso III, do artigo 46, da seção II, do Capítulo VII, do título III, do atual Projeto de Constituição, a seguinte redação:
Título III
Seção II
Art. 46.....
I.....
II.....
III.....
a) - Após trinta anos de serviço, se do sexo masculino, ou vinte e cinco, se do feminino.
b) - Após vinte e cinco anos de efetivo exercício em funções de Magistério, se Professor, ou vinte ~~anos~~ ~~se~~ professora.

EMENDA: 2P00921-2

PARECER: PELA REJEIÇÃO

AUREO MELLO PMDE
Dê-se à alínea a) do inciso III do art. 46 do Projeto de Constituição, da Comissão de Sistematização, a seguinte redação:
a) voluntariamente após 30 (trinta) anos de serviço.
b) após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistéri.

EMENDA: 2P01083-1

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ANTÔNIO SALIM CURIATI PDS
Dê-se ao item III do art. 46 do Projeto de Constituição a redação seguinte:
"Art. 46
.....
III - Voluntariamente:
A) após trinta anos de efetivo exercício, se do sexo masculino ou vinte e cinco, se do feminino;
b) após vinte anos de efetivo exercício, com proventos proporcionais;

EMENDA: 2P01560-3

PARECER: PELA REJEIÇÃO

IVO CERSÓSIMO PMDE
As alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 46 passam a ter a seguinte redação:
Art. 46 -
I -
II -
III - voluntariamente:
a) após 30 anos de serviço, se do sexo masculino ou vinte e cinco se do feminino;

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 046 PAR: 00 INC: 03 ALI: a

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

a) após trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta, se do feminino;

PROJETO DO CENTRÃO:

a) após trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta, se do feminino;

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00110-6 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 JOAQUIM BEVILÁCQUA PTB
 Dê-se à alínea "a" do art. 46 a seguinte redação:
 "Art. 46 -
 a - após trinta e cinco anos de trabalho para o homem e trinta para a mulher, facultado o requerimento de aposentadoria proporcional, nos termos da lei, aos trinta e cinco anos respectivamente.

EMENDA: 2P00239-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 FRANCISCO KUSTER PMDB
 Emenda Modificativa da alínea a do Inciso III do artigo 46 do Projeto de Constituição.
 Art. 46 - O servidor será aposentado:
 I -
 II -
 III - Voluntariamente:
 a) Após trinta e dois anos de serviço, se do sexo masculino, ou vinte e sete, se do feminino;
 b)

EMENDA: 2P00870-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 CRISTINA TAVARES PMDB
 aditiva a alínea "a" do Artigo 46 do Projeto de Constituição, a expressão:
 "ou proporcionalmente" aos 35 anos para os homens e aos 30 anos para a mulheres.

EMENDA: 2P01615-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 OSMUNDO REBOUÇAS PMDB
 Emenda Substitutiva
 No Projeto de Constituição (A)
 O art. 46-item III-alínea b para a ter a seguinte redação:
 Art. 46. O servidor será aposentado:
 I - ...
 II - ...
 III - voluntariamente:
 a) após trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta, se do feminino, facultado àquele requerer, nos termos da lei, aposentadoria proporcional aos trinta anos de trabalho e a esta, aos vinte e cinco.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 046 PAR: 00 INC: 03 ALI: b

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

b) após trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, ou vinte e cinco, se professora.

PROJETO DO CENTRÃO:

b) após trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, ou vinte e cinco, se professora.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01395-3 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 MENDES BOTELHO PTB
 EMENDA MODIFICATIVA
 De-se à letra "b" do item "III" do art. 46 a seguinte redação:
 "Art. 46 -

 III -

 b) após vinte e cinco anos de efetivo exercício em funções de magistério."

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

EMENDA: 2P01472-0 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 LUIZ ALBERTO RODRIGUES PMDB
 EMENDA MODIFICATIVA
 A letra "b" do item III do Artigo 46º do Projeto de Constituição (A) passa a ter a seguinte redação:
 Artigo 43:
 III - ...
 a) - ...
 b) - após trinta anos de efetivo exercício em funções de magistrário ou de bancário, se do sexo masculino, e vinte e cinco anos, se do sexo feminino.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00011-8 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 CLEONÂNCIO FONSECA PFL
 Acrescente-se ao art. 46 a alínea C com a seguinte redação:
 Após vinte e cinco anos de efetivo exercício em função policial, ou com vinte anos de serviço, mais dez anos de qualquer atividade comprovada...

EMENDA: 2P01563-8 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 NELSON CARNEIRO PMDB
 Inclua-se no item III do art. 46 a seguinte letra "c":
 Após trinta anos de serviço, se do sexo masculino, ou vinte e cinco anos de serviço, se do feminino, com vencimentos proporcionais.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 046 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, alínea "a", deste artigo, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 2.199 INDIVIDUAL JUAREZ ANTUNES
 EMENDA 2P02039-9 (APROVAÇÃO DA EXPRESSÃO 'PENOSAS' DO § 1. DO ARTIGO 46).

PROJETO DO CENTRÃO:

Parágrafo único. Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, alínea "a" deste artigo, no caso de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 046 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º Não haverá aposentadoria em cargos, funções ou empregos temporários.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.512 INDIVIDUAL NELSON JOBIM
 APROVAÇÃO DO § 2. DO ART. 46 DO PROJETO PARA
 INCLUIR COMO § NO ART. 45 DA EMENDA SUBSTITUTIVA
 2P02039-9.
 DESTAQUE Nº: 1.916 INDIVIDUAL NELSON JOBIM
 APROVAÇÃO DO § 2. DO ART. 46 DO PROJETO, PARA
 INCLUIR COMO § AO ART. 45 DA EMENDA N. 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

- EMENDA: 2P00502-1 PARECER: PELA APROVAÇÃO
 MIRALDO GOMES PMDB
 Emenda
 Acrescente-se ao § 2º do art. 46 o seguinte:
 Art. 46
 § 1º
 § 2º ..."Salvo nos casos previstos em Lei".
- EMENDA: 2P00909-3 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 ADYLSON MOTTA PDS
 Dé-se ao § 2º do artigo 46 a seguinte redação:
 "Art. 46 -
 § 2º - A lei disporá sobre aposentadoria em cargos, funções ou empregos temporários."
- EMENDA: 2P01710-0 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 VALTER PEREIRA PMDB
 TÍTULO III - Da Organização do Estado
 CAPÍTULO VII - Da Administração Pública
 SEÇÃO II - Dos Servidores Públicos Cíveis
 Altera a redação do § 2º, do art. 46, que passa a ter o seguinte texto:
 Art. 46 -
 § 2º - "Não haverá aposentadoria por tempo de serviço em cargos, funções ou empregos temporários".

OUTRAS EMENDAS:

- EMENDA: 2P00409-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 FRANCISCO AMARAL PMDB
 Emenda ao Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização
 "Eliminar o § 2º, do art. 46, passando o atual § 1º para Parágrafo Único".

EMENDAS ADITIVAS:

- EMENDA: 2P00411-3 PARECER: PELA APROVAÇÃO
 MAURO BENEVIDES PMDB
 Inclua-se no artigo 46 do Projeto federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos da aposentadoria e disponibilidade.
- EMENDA: 2P00538-1 PARECER: PELA APROVAÇÃO
 JOSÉ TINOCO PFL
 Ao Artigo 46 acrescente-se o parágrafo seguinte:
 § 3º - Será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço público federal, estadual e municipal.
- EMENDA: 2P01154-3 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 ALOYSIO TEIXEIRA PMDB
 Aditiva
 Acrescente-se ao Art. 46 um parágrafo, que passará a ser o parágrafo 2º:
 "Art. 46.
 Parágrafo 1º
 Parágrafo 2º Lei da respectiva entidade da Federação poderá estabelecer regime jurídico próprio para os servidores policiais civis no tocante ao limite de idade e outras condições de transferência para a inatividade ou aproveitamento em outros setores do serviço público.
 Parágrafo 3º

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 047 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 47. Os proventos da aposentadoria serão:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 46. Os proventos da aposentadoria serão:

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 047 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - integrais, quando o servidor:

PROJETO DO CENTRÃO:

I - integrais, quando o servidor:

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 047 PAR: 00 INC: 01 ALI: a

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

a) contar o tempo de serviço exigido, na forma do disposto no artigo anterior;

PROJETO DO CENTRÃO:

a) contar com o tempo de serviço exigido, na forma do disposto no item III do artigo anterior;

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 047 PAR: 00 INC: 01 ALI: b

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

b) sofrer invalidez permanente, por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

PROJETO DO CENTRÃO:

b) sofrer invalidez permanente, por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 047 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - proporcionais ao tempo de serviço, nos demais casos.

PROJETO DO CENTRÃO:

II - proporcionais ao tempo de serviço, nos demais casos.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEC: 02 SUBSEC: 00 ART: 048 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 48. Os proventos da inatividade e as pensões serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como serão estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 779 INDIVIDUAL MIRO TEIXEIRA
ARTIGO 48 E § UNICO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO 'A'
DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO.

DESTAQUE Nº: 854 INDIVIDUAL ANTONIOCARLOS MENDES THAME
ARTIGO 48 E PARAGRAFO UNICO DO PROJETO DE
CONSTITUIÇÃO(A) DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO.

DESTAQUE Nº: 858 INDIVIDUAL GERALDO CAMPOS
APROVAÇÃO DO ART. 48 DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO,
PARA SUBSTITUIR O ART. 47 DA EMENDA COLETIVA N.
2P02039-9.

DESTAQUE Nº: 1.301 INDIVIDUAL SÓLON BORGES DOS REIS
APROVAÇÃO - ART. 48.

DESTAQUE Nº: 1.756 INDIVIDUAL GUMERCINDO MILHOMEM
SUPRIMIR DO ART. 47 DA EMENDA SUBSTITUTIVA
2P02039-9 A EXPRESSÃO 'NA FORMA DA LEI'.

DESTAQUE Nº: 1.853 INDIVIDUAL NAPHTALI ALVES DE SOUZA
ART. 48, § UNICO.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 47. Os proventos da inatividade e as pensões por morte serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Serão estendido aos inativos, na forma da lei, outros benefícios e vantagens concedidos aos servidores em atividade.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01515-8 PARECER: PELA REJEIÇÃO
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PMDB
EMENDA MODIFICATIVA
Dê-se ao "caput" do art. 48 do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:
"Art. 48 - Sempre que, por motivo de altemoeda, forem revistos os vencimentos dos servidores em atividade, também serão reajustados, na mesma proporção, os proventos da inatividade."

EMENDA: 2P01546-8 PARECER: PELA APROVAÇÃO
WILSON MARTINS PMDB
EMENDA MODIFICATIVA
Dê-se ao artigo 48 e seus parágrafos a seguinte redação:
"Art. 48. Os proventos da inatividade e as pensões por morte serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificada a remuneração dos servidores em atividade, atendendo-se à transformação ou classificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a morte do servidor."
§ 1º - O benefício de pensão por morte será calculado tomando por base a remuneração ou o provento do servidor público falecido, na forma da lei.
§ 2º - Lei especial disporá sobre as aposentadoria e pensões relativas a cargos empregos ou funções que expõem a vida de seus titulares a risco permanente."

EMENDA: 2P01706-1 PARECER: PELA REJEIÇÃO
BONIFÁCIO DE ANDRÁDA PDS
Altere-se o texto do art. 48 do Projeto da Comissão de Sistematização para:
Art. 48 - Os proventos da inatividade e as pensões serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, de modo a manter a paridade entre o pessoal ativo e inativo existente na ocasião da aposentadoria ou da percepção da pensão.
Parágrafo único - A pensão dos dependentes, por morte do servidor, corresponderá à totalidade da remuneração ou dos proventos da aposentadoria.

EMENDA: 2P01893-9 PARECER: PELA REJEIÇÃO

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

MÁRCIO LACERDA PMDB
EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 48 passa a ter a seguinte redação:
Art. 48. Os proventos da inatividade e as pensões serão reajustados, na mesma proporção e na mesma data dos servidores em atividade.

Parágrafo único - O benefício de pensão por morte equivalerá a cinquenta por cento da remuneração do servidor público falecido, de ambos os sexos, acrescido de dez por cento por dependente econômico, até o limite da totalidade de remuneração ou provento.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 048 PAR: UN INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Parágrafo único. O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, observado o disposto no "caput".

PROJETO DO CENTRÃO:

Parágrafo único. O benefício de pensão por morte, será estabelecido com base na totalidade da remuneração do servidor falecido, observado o disposto no "caput" deste artigo e nas regras do artigo 233, VI.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00770-8

PARECER: PELA REJEIÇÃO

MAURO SAMPAIO PMDB

Retifique-se o texto do parágrafo único do art. 48 para:
O benefício de pensão por morte corresponderá a totalidade da remuneração ou dos proventos do servidor falecido, observado o disposto no "caput".

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 049 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 49. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 48. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDA: 2P00156-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO
DARCY POZZA PDS

Emenda Substitutiva
Dispositivo emendado: artigo 49.
Substitua-se o art. 49, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 49. Ao servidor público da administração direta, indireta, sociedades de economia mista ou fundações controladas pelo Poder Público, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições seguintes:

I - Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela remuneração ou subsídio.

II - Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá sua remuneração sem prejuízo dos subsídios.

III - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado, para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

IV - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse."

EMENDA: 2P00191-2

PARECER: PELA REJEIÇÃO
MICHEL TEMER PMDB

Emenda Modificativa
Dê-se ao artigo 49, do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:

"Art. 49 - Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual, ou de Prefeito, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

II - investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á norma prevista no item I deste artigo;

III - em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício de mandato o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento."

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 049 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sem direito a optar pela sua remuneração;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sem direito a optar pela sua remuneração;

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 049 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

PROJETO DO CENTRÃO:

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

EMENDAS SEMELHANTES AO PROJETO DO CENTRÃO:

EMENDA: 2P00576-4

PARECER: PELA REJEIÇÃO

MARIA LÚCIA PMDB
Acrescente-se a expressão "ou de Vereador" ao Inciso II do Art. 49, do Projeto de Constituição (A):
Art. 49 -
I -
II - Investido no mandato de Prefeito ou de Vereador, será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P01412-7

PARECER: PELA APROVAÇÃO

JOSÉ JORGE PFL
Emenda aditiva
Dispositivo emendado: art. 49
Acrescente-se ao art. 49 o seguinte parágrafo:
Parágrafo único - Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 050 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 50. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial, ou mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 49. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial, ou mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 02 SUBSEÇ: 00 ART: 050 PAR: UN INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Parágrafo único. Invalidada por sentença a demissão, o servidor será reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade.

PROJETO DO CENTRÃO:

Parágrafo único. Invalidada por sentença a demissão, o servidor será reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 51. São servidores militares os integrantes das Forças Armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 50. São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas e estaduais os das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00684-1

PARECER: PELA APROVAÇÃO

SADIE HAVACHE

PFL

Emenda modificativa

Dispositivo emendado: art. 51 e seus Parágrafos (Projeto A)

O art. 51 e seus parágrafos do Projeto de Constituição (A) passa a ter a seguinte redação:

Art. 51. São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas e estaduais os das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.

§ 1º As patentes, com as prerrogativas, os direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda a plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

§ 2º As patentes dos oficiais das Forças Armadas são outorgadas pelo Presidente da República e as dos oficiais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal, pelos respectivos Governadores.

§ 3º O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva.

§ 4º O militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva. Depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido para a inatividade.

§ 5º Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 6º Os militares, enquanto em efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos.

§ 7º O oficial das Forças Armadas só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial em tempo de guerra.

§ 8º O oficial condenado por tribunal civil ou militar a pena restritiva da liberdade individual superior a dois anos, por sentença condenatória transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

§ 9º A lei disporá sobre os limites de idade, estabilidade e outras condições de transferência do servidor militar para a inatividade.

§ 10 Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 48.

§ 11 Os vencimentos dos servidores militares são irredutíveis, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 01 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 1º As patentes, com as prerrogativas, os direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda a plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 1º As patentes, com as prerrogativas, os direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda a plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

§ 2º As patentes dos oficiais das Forças Armadas são outorgadas pelo Presidente da República e a dos oficiais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal, pelos respectivos Governadores.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 02 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 2º O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 3º O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 03 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 3º O militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva. Depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido para a inatividade.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 4º O militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva. Depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido para a inatividade.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 04 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 4º Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 5º. Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 05 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 5º Os militares, enquanto em efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 6º Os militares, enquanto em efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P01406-2

PARECER: PELA REJEIÇÃO

PAULO RAMOS PMDB
Seja dada ao Parágrafo 5º, Artigo 51, a seguinte redação:
§ 5º Os militares, enquanto em efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos, a não ser quando candidatos a cargos eletivos, observado o que prescreve o Parágrafo 8º do Artigo 16.

Neste caso, a filiação deverá ser efetivada no prazo máximo de oito dias, contados a partir da data da convenção partidária que os indicar candidatos, sendo nula na hipótese da não eleição.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 06 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 6º O oficial das Forças Armadas só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial em tempo de guerra.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 7º O oficial das Forças Armadas só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial em tempo de guerra.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 07 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 7º O oficial condenado por tribunal civil ou militar a pena restritiva da liberdade individual superior a dois anos, por sentença condenatória transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 8º O oficial condenado por tribunal civil ou militar à pena restritiva da liberdade individual superior a dois anos, por sentença condenatória transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 08 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 8º A lei estabelecerá os limites de idade e outras condições de transferência do servidor militar para a inatividade.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 9º A lei disporá sobre os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do servidor militar para a inatividade.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 09 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 9º Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no artigo 48.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 10. Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no artigo 47.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 03 SUBSEÇ: 00 ART: 051 PAR: 10 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

§ 10. Os vencimentos de qualquer espécie estarão sujeitos aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 1.922 INDIVIDUAL HARLAN GADELHA
 APROVAÇÃO DO § 10 DO ART. 51 DO PROJETO PARA
 SUBSTITUIR O § 11 DO ART. 50 DA EMENDA N.
 2P02039-9.

PROJETO DO CENTRÃO:

§ 11. Os vencimentos dos servidores militares são irredutíveis, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00015-1 PARECER: PELA APROVAÇÃO
 ROBERTO AUGUSTO PTE
 Dé-se ao § 10 do art. 51 do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:
 § 10 - Os vencimentos dos servidores estarão sujeitos aos impostos gerais, inclusive os de renda e extraordinários.

EMENDA: 2P00542-0 PARECER: PELA REJEIÇÃO
 ROBERTO VITAL PMDB
 Dé-se a seguinte redação ao § 10 do Artigo 51:
 § 10 - Os vencimentos dos servidores militares são irredutíveis, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 052 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 52. Para efeitos administrativos, a União poderá articular a sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 51. Para efeitos administrativos, a União poderá articular a sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 052 PAR: UN INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre:

PROJETO DO CENTRÃO:

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS:

EMENDA: 2P00610-8

PARECER: PELA REJEIÇÃO

MÁRCIA KUBITSCHKE

PMDE

Adite-se ao art. 52 da Seção IV, Capítulo VII, Título IV do Substitutivo mais três parágrafos, ficando o referido artigo com a seguinte redação:

Art. 52 - Para efeitos administrativos, a União poderá articular a sua ação em um mesmo complexo geo-econômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais:

§ 1º - O Distrito Federal, bem como os municípios localizados em suas áreas de influência constituirão a Região Integrada do Planalto Central.

§ 2º - A Região Integrada do Planalto Central será gerida por um Conselho composto de representantes da União, do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e de Minas Gerais.

§ 3º - A Região Integrada do Planalto Central, disporá de um Fundo de Desenvolvimento destinado a financiar as ações de interesse comum do Distrito Federal e dos Municípios que a compõem.

§ 4º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais.

EMENDA: 2P01718-5

PARECER: PELA REJEIÇÃO

ALVÍZIO CAMPOS

PMDE

Dispositivo Emendado: Título III, Capítulo VII, Seção IV

Emenda Aditiva

Inclua-se como Capítulo VI do Título III a Seção IV do Capítulo VI do Título III a Seção IV do Capítulo VII do mesmo Título - arts. 52, 53 e 54, com a seguinte redação:

Art. (52) - Lei complementar regulará a composição, organização, incentivos e administração das regiões geoeconômicas do País, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

Parágrafo Único - Nenhuma unidade federada - Distrito Federal, Território Federal ou Estado - poderá pertencer a mais de uma Região, salvo as situações já constituídas na data desta Constituição.

Art. (53) - Os planos regionais de desenvolvimento econômico e social serão integrados nos nacionais e com estes conjuntamente aprovados, na forma da lei.

Art. (54) - Os organismos regionais de desenvolvimento serão responsáveis pela elaboração dos planos regionais e pelo controle e fiscalização dos recursos e incentivos destinados a sua execução.

Parágrafo Único - Os incentivos regionais compreenderão, entre outros, isenções, reduções, diferimento de tributos e custos privilegiados de serviços de responsabilidade da administração direta ou indireta da União.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 052 PAR: 99 INC: 01 ALT: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

PROJETO DO CENTRÃO:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 052 PAR: 99 INC: 02 ALT: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - a composição dos organismos regionais.

PROJETO DO CENTRÃO:

II - a composição dos organismos regionais.

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 053 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 53. Os organismos regionais executarão planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados conjuntamente com estes, na forma da lei.

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 52. Os organismos regionais executarão planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados conjuntamente com estes, na forma da lei.

RELACIONAMENTO DAS EMENDAS COM O PROJETO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 054 PAR: 00 INC: 00 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

Art. 54. Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

PROJETO DO CENTRÃO:

Art. 53. Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 054 PAR: 00 INC: 01 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

I - equalização de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços;

DESTAQUES SOBRE O TEXTO:

DESTAQUE Nº: 2.265 INDIVIDUAL MÁRIO COVAS
EMENDA 2P02039-9, ART. 53 INCISO I, DA EXPRESSÃO
'DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO'.

PROJETO DO CENTRÃO:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 054 PAR: 00 INC: 02 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

PROJETO DO CENTRÃO:

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

TIT: 03 CAP: 07 SEÇ: 04 SUBSEÇ: 00 ART: 054 PAR: 00 INC: 03 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas.

PROJETO DO CENTRÃO:

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas.

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA: 2P00458-0

PARECER: PELA REJEIÇÃO

RAUL FERRAZ PMDB
Acrescente onde couber na Seção IV Capítulo VII do Título III (A) o seguinte artigo:
"Art. - Os Juros para a atividade agropecuária nas diferentes regiões serão fixados proporcionalmente ao índice de produtividade média aferido por órgão oficial.

TIT: 03 CAP: 07 SEQ: 04 SUBSEQ: 00 ART: 054 PAR: 99 INC: 99 ALI: *

TEXTO DA SISTEMATIZAÇÃO:

TEXTO SEM CORRESPONDENTE NO PROJETO DA SISTEMATIZAÇÃO

EMENDAS ADITIVAS:

- EMENDA: 2P00790-2 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ANTERO DE BARROS PMDE
Incluir no Capítulo da Administração Pública, da Nova Constituição, o seguinte dispositivo: Título III - Capítulo VII
"Art. Ficarão inabilitados para função pública os chefes do Executivo, integrantes de Mesas Diretores de Legislativo, Presidente e Diretores de Autarquias, Fundações ou de Empresas Estatais, que admitirem funcionários sem concurso público. O processo de declaração de inabilitação para função pública será regulado por lei federal."
- EMENDA: 2P01923-4 PARECER: PELA REJEIÇÃO
ROSE DE FREITAS PMDE
Acrescente-se, onde couber ao Capítulo VII do Título III do Projeto de Constituição (A), o seguinte artigo e seu parágrafo único:
"Art. - É vedada a incorporação ao vencimento-base e aos proventos do servidor público de vantagens pessoais, em caráter permanente, exceto o adicional de tempo de serviço, limitado ao máximo de 35% sobre o respectivo valor."
Parágrafo único - O disposto no artigo 6º, § 4º, não se aplica aos servidores públicos, quanto a direitos adquiridos anteriormente à vigência desta Constituição, no que contrariem os princípios nela estabelecidos."